



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Engenharia e Urbanização, Reforma e Ampliação de Ambientes das Instalações Físicas da Sede Social da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizado na Avenida 01, s/nº - Maiobão, Município de Paço de Lumiar (MA).

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/02/2016 às 09H:30MIN.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Térreo do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Sala 115, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº., Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís – Ma.

PRESIDENTE: Catarina Delmira Boucinhas Leal.

MEMBROS DA COMISSÃO: Esdras Froes Santos, Sheila Maria Tenório de Britto, Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho, Camila Correia Lima de Mesquita, Thalyta Regina Cruz Costa e Juliene Lima da Paz.

REDATOR: Esdras Froes Santos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA**

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO
3.	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
4.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
5.	DOS IMPEDIMENTOS
6.	DO CREDENCIAMENTO
7.	DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA
8.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
9.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9.1.1.	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.1.2.	DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
9.1.3.	DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.1.4.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
11.	DA VISTORIA
12.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
13.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.	DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
16.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
17.	DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
18.	DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19.	DO REAJUSTE
20.	DO RECEBIMENTO DA OBRA
21.	DAS SANÇÕES
22.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
23.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** neste ato designada **ALEMA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº. 716 de 27 de abril de 2015 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 06 de maio de 2015, torna público que, às **09 horas e 30 minutos do dia 02 de fevereiro de 2016**, na Sala de Licitações localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sala 115, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de nº. **001/2016-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia e urbanização, reforma e ampliação de ambientes das instalações físicas da sede social da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizado na Avenida 01, s/nº - Maiobão, Município de Paço de Lumiar (MA), mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

A licitação será regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Resolução Administrativa nº. 481 de 20 de maio de 2006, alterada pela resolução nº. 100 de 13 de março de 2008 e nº. 425 de 05 de setembro de 2008, Resoluções Administrativas nº. 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

Os Serviços de Engenharia objeto deste documento deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ANEXOS I – Planilha Orçamentária Base e ANEXO II – Projeto Básico.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Declarada iniciada a abertura da sessão pública da Tomada de Preços, os licitantes interessados serão convocados para o credenciamento do representante. Encerrado o credenciamento, o ingresso no recinto é permitido apenas para assistir a sessão sem perturbar os trabalhos, da mesma forma nas sessões de continuidade, após a confirmação dos credenciados.

1.3. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.4. É proibido, expressamente, licitantes ou interessados da sessão da presente licitação, **fotografar, gravar e filmar**, documentos e/ou qualquer pessoa presente no recinto, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e instauração do devido Processo Penal.

1.5. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela **Presidente** e seus **Membros**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia, de 2ª a 5ª feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs e na 6ª feira das 08:00hs às 14:00hs, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.8. O Edital encontra-se também disponível, no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, email e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela **ALEMA**, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993.

1.12. É facultado à Presidente da Comissão:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.

c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.

f) delegar aos membros da comissão quaisquer das atribuições pertinentes ao processo.

g) suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

h) adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

i) em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia e urbanização, reforma e ampliação de ambientes das instalações físicas da sede social da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizado na Avenida 01, s/nº - Maiobão, Município de Paço de Lumiar (MA), de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.

2.2. O valor máximo estimado para execução dos serviços é de **R\$ 562.617,62 (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)**. O valor foi estimado com base na tabela de custos de serviços e insumos do SINAPI para o Estado do Maranhão.

2.3. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

Anexo I	Projeto básico
Anexo I-A-PB	Planilha orçamentária base do Projeto básico



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo II-A-PB	Plantas e desenhos (CD-ROM)
Anexo II-B-PB	Subsídios para elaboração do edital
Anexo II-C-PB	Especificação técnica / memorial descritivo
Anexo II-D-PB	Cronograma físico-financeiro
Anexo II-E-PB	Modelo de declaração de visita ao local dos serviços
Anexo II-F-PB	Modelo de planilha de composição analítica do BDI
Anexo II-G-PB	Modelo de planilha de composição de encargos sociais (SINAPI)
Anexo II-H-PB	Modelo de proposta comercial
Anexo II-I-PB	Modelo de declaração formal e expressa do licitante indicando o responsável técnico
Anexo II-J-PB	Modelo de termo de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança de e saúde do trabalho
Anexo II do Edital	Modelo de carta credencial
Anexo III do Edital	Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo IV do Edital	Modelo de declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação
Anexo V do Edital	Modelo de declaração de pessoa jurídica (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1988)
Anexo VI do Edital	Minuta do contrato

2.4. No ato de recebimento de cópia do Edital, contra a entrega de um CD-ROM inviolado, guarnecido em embalagem selada, o licitante receberá outro, previamente gravado com o **ANEXO II-A** do Projeto Básico deste Edital, onde poderão também ser adquirido mediante apresentação de pen-drive onde este será gravado.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as empresas cadastradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação na Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, ou por Órgão que a antecedeu, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou, ainda, quando não seja cadastrado em nenhum órgão público, que atenda perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos artigos 28 e 29, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda as exigências do seu artigo 32.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo juntar documento procuratório que comprove sua legitimidade e a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2. O prazo para impugnação do Edital, determinados neste Edital é decadencial. As impugnações formulados com prazos atrasados aos estabelecidos serão considerados intempestivos.

4.3. As impugnações deverão ser dirigidas à Presidente e protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou no Núcleo de Protocolo da ALEMA ou enviados por e-mail da Comissão cpl@al.ma.leg.br, nos dias e horários de expediente.

4.3.1. Caso as Impugnações sejam encaminhadas por e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar na sala da Comissão Permanente de Licitação o documento original e documento procuratório, sob condição de ser desconsiderado seu pedido.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.3.2. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.al.ma.gov.br e na sede da **ALEMA** e será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.3.3. Ao receber o Edital na sede da **ALEMA** ou ao acessar o Edital no **SITE** da **ALEMA**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.al.ma.gov.br e no Diário Oficial da ALEMA, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

4.3.3.1. A ALEMA notificará somente interessados cadastrados no SITE da ALEMA ou adquirirem o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação.

4.4. A Presidente para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **ALEMA** que entender necessários.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **ALEMA** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

4.6. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados, a Presidente, Membros da Comissão e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

4.7. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Permanente de Licitação.

5. IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

5.1.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

5.1.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

5.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

5.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

5.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.1.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.1.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular ou Carta



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Credencial (**Anexo II**).

6.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

6.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

6.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 6.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

6.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 6.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do **subitem 6.1.1**.

6.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.6. Somente poderão recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma do **subitem 6.1**.

7. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

7.1. A Empresa de Pequeno Porte a esse equiparado na forma da legislação específica terá na presente licitação direito de preferência, na disputa da **Proposta** e direito de saneamento na **Habilitação** conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

7.2. Os beneficiários do direito de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se:

7.2.1. Para as Empresas de Pequeno Porte, (EPP), apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do enquadramento, emitido pela Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

7.3.1. A Presidente verificará a existência de licitante com direito de preferência e, se o valor da Proposta do beneficiário estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta de menor preço, será proclamado empate fictício sendo permitido ao beneficiário o desempate, ou seja, apresentar preço inferior ao da Proposta de menor preço.

7.3.2. Se não houver proposta de preços que permite o critério do item 7.3.1, o licitante beneficiário no momento do desempate implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei complementar 147/2014, havendo outros licitantes beneficiários a Presidente os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.3.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

7.3.4. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

7.3. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.5.1. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.2. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na Lei. Nesse caso, a Presidente proclamará o licitante de menor preço, vencedor do certame com ressalvas, e concederá ao mesmo o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização do documento, conforme Lei complementar 147/2014.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação serão entregues pelo licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços Tomada de Preços nº. 001-2016-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 02/02/2016 Hora: 09H30MIN Razão Social da Empresa Licitante	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação Tomada de Preços nº. 001-2016-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 02/02/2015 Hora: XXHXXMIN Razão Social da Empresa Licitante
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.2. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

8.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para a Sessão de abertura da Tomada de Preços. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

8.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar da Tomada de Preços.

8.5. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados.

8.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes, inclusive as empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no **Envelope nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

9.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

26-D, Sala 05 – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831 – São Luís/MA, ou por Órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou recibo de entrega à **Comissão**, com antecedência mínima de três dias da data de recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do Anexo IV deste edital;

c) Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente edital. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.

9.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

9.1.2.1. No caso de licitante pessoa jurídica, a exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

g) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “a” à “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **7.5.2**.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na **alínea ”b”** deste subitem.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA.): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral que deverá apresentar o valor mínimo igual ou superior a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, a **Presidente** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b2) A empresa licitante deverá apresentar resultado **Maior ou Igual a Um** no Índice de Liquidez Geral (**ILG**) para comprovar a capacidade econômico-financeira da empresa através da demonstração de Capital Social.

b3) A empresa licitante deverá apresentar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

9.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.1.3.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.1.4. Qualificação Técnica:

a) Registro ou Inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU, da região da Sede da Empresa.

b) Comprovante de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, como seu Responsável Técnico, profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços com características técnicas similares às do objeto do Edital.

b.1.) Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

c) Declaração formal e expressa da LICITANTE indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, no modelo do ANEXO II-I , devendo este(s) fazer parte do Quadro Permanente da Empresa, na data da realização da licitação.

c.1.) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a LICITANTE, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

c.2.) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma LICITANTE, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

c.3.) Quando se tratar de dirigente ou sócio da LICITANTE, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

c.4.) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

c.4.1.) Os documentos relativos a qualificação técnica deverá ser juntada à Documentação de Habilitação.

9.2. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do item 7.5.2, deste Edital, a sua condição de empresa de pequeno porte, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.5.2, tenham alguma restrição. A esta licitante será assegurada o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da LICITANTE, em papel timbrado devendo conter:

10.2. Carta Proposta, no modelo do Anexo II-H, assinada por titular da LICITANTE ou pessoa legalmente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o prazo de validade da proposta, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta.

10.3. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissional do engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela LICITANTE que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional:

10.3.1. Planilha Orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE constante do Anexo I, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional.

10.3.2. Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, conforme o ANEXO II-D – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

10.3.3. Curva ABC de Serviços em modelo próprio do Licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes.

10.3.4. Planilha de Composição de Preços Unitários. Cada LICITANTE deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

10.3.5. Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, conforme ANEXO II-G – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes.

10.3.6. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme ANEXO II-F – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes.

10.3.7. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados à CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização e de canteiro. Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, por ser parte integrante da planilha de custo direto.

10.3.8. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II-J.

10.3.9. Tendo em vista que a presente licitação trata de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, o ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos, sendo desclassificada a LICITANTE que omitir, alterar ou deixar de segui-los por qualquer razão, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços ser superior ao estabelecido PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE.

10.3.10. Os documentos exigidos nos subitens 10.3 a 10.3.6, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da LICITANTE e por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do seu registro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

O documento exigido no subitem 9.3.8, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante.

10.3.11. Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10.3.12. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

10.4. Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.

10.5. Prazo de execução da obra: é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços;

10.7. A ALEMA poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

10.8. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

10.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

10.10. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

11. DA VISTORIA

11.1. Declaração da LICITANTE que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos conforme o ANEXO II-E – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação.

11.2. A vistoria será realizada nos dias e horários de expediente e serão acompanhadas pelo Subdiretoria de Manutenção e Serviços com o Eng. Paulo Sérgio Duarte de Figueiredo ou outro servidor indicado pela ALEMA mediante prévio agendamento na Diretoria de Administração, podendo utilizar-se ainda o telefone (98) 3269-3278 e também contactar com a Comissão Permanente de Licitação, telefone (98)3269-3738, para orientação.

11.4. Qualquer informação adicional relativa à obra, se necessária, poderá ser solicitada à Comissão Permanente de Licitação ou a SDMS.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:

12.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação** que será examinada e rubricada pelos membros da **COMISSÃO** e pelos licitantes presentes.

12.1.2. Concluído o exame da documentação a **COMISSÃO** declarará **HABILITADOS** ou **INABILITADOS** os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

12.1.3. Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, dos licitantes **HABILITADOS**.

12.1.4. Aos licitantes **INABILITADOS** serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

12.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem 12.1.3.**, a **COMISSÃO** suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e **Membros da COMISSÃO**, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da **COMISSÃO**, até que se reabra a Sessão.

12.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **COMISSÃO**, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, aos licitantes **HABILITADOS**, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

12.1.7. Os Envelopes de **Propostas de Preços** dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **COMISSÃO**, independentemente de notificação ao interessado.

12.1.8. A **COMISSÃO** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.9. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.1.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.11. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes, comprovadamente enquadrados como Empresas de Pequeno Porte que, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.1.12. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da **PROPOSTA**, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **ENVELOPES Nº 2 - Proposta de Preços** dos licitantes habilitadas, divulgando a **COMISSÃO** aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da **COMISSÃO** e licitantes presentes.

13.2. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a **COMISSÃO** verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

13.3. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

13.4. Para análise da **Planilha Orçamentária** apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso O licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

13.5. Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

13.6. As propostas de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.8. No julgamento da Proposta a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

13.10. **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da **Planilha Orçamentária** dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.10.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

13.10.1.1. Antes de desclassificar a oferta, a **COMISSÃO** deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

a) Planilha de composição de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

13.10.2. Caso a proposta apresente preço unitário superior ao constante da **Planilha Orçamentária** disponibilizada pela Administração, a **COMISSÃO** diligenciará no sentido de que o licitante apresente **Planilha Orçamentária** adequada.

13.10.3. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela **COMISSÃO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

13.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **COMISSÃO**.

13.11.1. Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.12. Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.13. Proclamação dos licitantes classificados, mediante publicação na imprensa oficial, e será colocado à disposição dos interessados o resultado da classificação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento das propostas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

14.1.1. Recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

14.1.2. Representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato;

14.1.4. O recurso será dirigido à **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** que após **Notificação** aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no § 3º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão da **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**.

14.1.5. Os Recursos da Habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

14.1.6. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato ou suspensão temporária, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

14.1.7. Se presentes todos os prepostos dos licitantes na sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e da proposta, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados e lavrada a ata.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

15.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, a **COMISSÃO** adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão** para homologação.

15.2. A **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

15.3. Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** prestar a **Garantia de Execução** e assinar o **Contrato**, de acordo com os artigos 56 e 64, da Lei Federal nº 8.666/1993 e condições da **Minuta do Contrato, ANEXO VI**, deste Edital.

15.4. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **adjudicatária**, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **ALEMA**.

15.5. A recusa injustificada da **adjudicatária** em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, caso em que a **ALEMA** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder a nova licitação, consoante determina o artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.6. Constatam no **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.7. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e os serviços e obras contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **05 (cinco) meses consecutivos**.

15.7.1. Prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.8. O prazo máximo para início das obras e serviços é de **05 (cinco) dias consecutivos** contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço** emitida pela **ALEMA**.

15.9. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

15.10.A **Licitante** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões, que se fizerem necessários até o limite estabelecido no art. 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/1993, do valor inicial atualizado do contrato.

15.11.A **Licitante** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.12.A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

15.13.Constatada a existência de registro da **Contratada** no **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI**, a **Contratante** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

15.14.No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;**

b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela **Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão-SRTE/MA**, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013 não será exigido, tendo em vista a liminar concedida na ADI 5209/2014. Caso a ação seja julgada improcedente a **ALEMA** poderá solicitar a apresentação do documento para a contratada.

15.15. A **Licitante** deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/2010, com redação dada pela Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014.

15.16 A declaração expedida pelo INSS comprovando junto à administração pública que a empresa está abaixo da média de acidentes de trabalho no Estado do Maranhão, referente ao ano anterior ao da referida contratação exigida pela Lei nº 10.186/2014 somente será exigida após a regulamentação da norma e estruturação administrativa pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

15.17 A **Licitante** é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/1993. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.18 A **Licitante** deverá manter um **01 (um) Engenheiro Civil**, no mínimo, como **Preposto**, aceito pela



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Administração, no local da obra ou serviço, para apresentá-la na execução do contrato (artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.19 A **Licitante** deverá instalar e manter, no canteiro de obras, sem ônus para a **ALEMA**, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços.

15.20 A **Licitante** deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela **ALEMA**, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

15.21 Decorrido o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.22 O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e entrega do Relatório “as built”.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, quando da sua assinatura, renovável a cada período de prorrogação, se houver.

16.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

16.2.1. Em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

16.2.2. Seguro Garantia;

16.2.3. Fiança Bancária.

16.3. Caso a opção de garantia recair em **Caução em Dinheiro** o seu valor será depositado em **Conta Poupança** da **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA**, no **Banco**, Agência e **Conta Poupança a ser informados**, a fim de manter a atualização monetária;

16.4. Caso a opção de garantia recair em **Títulos da Dívida Pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.5. No caso de **Seguro Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA**, cobrindo o risco de quebra do Contrato;

16.6. No caso de **Fiança Bancária**, esta deverá ser fornecida por um Banco localizado no país, a critério do licitante e será feita mediante entrega da competente **carta de fiança** à **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA**

16.7. A **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

16.8. Caso o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da **Notificação**, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

16.9. A garantia será restituída em **30 (trinta) dias consecutivos**, após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelo setor competente da **ALEMA**.

17. DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A fiscalização dos serviços será feita por fiscal formalmente designado pela **ALEMA**, o qual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

acompanhará a execução dos trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram. Ao final deverá ser apresentado o Relatório “as built” pela **Licitante**.

17.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **Licitante**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

17.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

17.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **Licitante**, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

17.5. A **CONTRATANTE** se fará presente no local dos serviços por seu fiscal credenciado.

17.6. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

17.7. As instruções e demais comunicações da Fiscalização à **Licitante** devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

17.8. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

17.9. As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

18.1.1. Apresentação pela CONTRATADA dos Boletins de Medição, à FISCALIZAÇÃO da ALEMA.

18.1.2. Após constatação da realização dos serviços / fornecimentos / instalação dos equipamentos, pela Comissão de Fiscalização, os Boletins de Medições serão encaminhados para aprovação do Gestor do Contrato e em seguida remetido para empenho e pagamento.

18.1.3. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada a ALEMA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

18.1.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual e 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais).

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (1.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) **Certidão Negativa de Débito** junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

g) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;

18.1.5. Caso a medição seja aprovada pela FISCALIZAÇÃO da ALEMA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura no protocolo pela CONTRATADA.

18.1.6. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos equitativos acima referidas.

18.1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “*pro rata die*”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12(doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC-DI - Total - Média Geral (Coluna 06), constante da revista “CONJUNTURA ECONÔMICA”, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

19.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{[I - I_0]}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês de entrega da proposta.

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

19.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

19.3. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

20. DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. O **Gestor do Contrato** realizará seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de **Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela **Licitante**.

20.2. O Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização poderão recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

20.3. O recebimento definitivo da obra será efetuado pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.4. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

20.5. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

21. DAS SANÇÕES

21.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multas, estipuladas na forma a seguir:
- c) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não cumprida.
- d) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela não cumprida. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- e) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada a 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

21.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

21.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada como base no subitem anterior.

21.4. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

21.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

21.6. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no **Diário Oficial do Estado-DOE** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinado:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628** – Atuação Legislativa; **Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; **Subitem de Despesas: 3.3.3.90.39.47** – Serviços diversos geral; **Fonte de Recursos: 0101000000** – Recurso do Tesouro – Exercício Atual.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação aplicada à espécie.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.3. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

23.4. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

23.5. A **Licitante** deverá cumprir a Legislação Específica sobre **Segurança e Medicina do Trabalho**, conforme exigido pelo **Ministério do Trabalho-MT** e estabelecido nos termos da **Lei Federal nº 6.514/1977**.

23.6. O quadro do pessoal da **CONTRATADA**, empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos serviços/obras.

23.7. A **Licitante** deverá fornecer obrigatoriamente, a todos os seus empregados, sem ônus para os mesmos e para a **ALEMA**, os **Equipamentos de Proteção Individual EPI'S** a que se refere a **Norma Regulamentadora-NR nº 06**, da **Portaria nº 3.214/1978**, do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**.

23.8. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas www.al.ma.gov.br onde poderá ser consultado e na sede da ALEMA, situada à **Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA**, de segunda a terça-feira, no horário de 08h às 12h e das 14:00h às 18:00h e na sexta-feira das 08:00h às 14:00h, onde poderão ser adquiridos gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de pen drive.

23.8.1. No ato de recebimento de cópia do Edital, contra a entrega de um CD-ROM inviolado, guarnecido em embalagem selada, o licitante receberá outro, previamente gravado com os **ANEXO II-A**, do Projeto Executivo deste Edital.

23.8.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.al.ma.gov.br e na sede da ALEMA.

23.9. Ao adquirir o Edital na sede da ALEMA, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.al.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

23.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 11 de janeiro de 2016.

Catarina Delmira Boucinhas Leal
Presidente da Comissão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

ANEXO I – DO EDITAL
Resolução Administrativa nº 788/2011 – Art. 2º - Parágrafo Único

A	OBJETIVO Contratação de empresa para execução dos Serviços de Engenharia e Urbanização, Reforma e Ampliação de Ambientes das Instalações Físicas da Sede Social da ALEMA, localizada à Avenida 01, s/nº - Maiobão, Município de Paço do Lumiar (MA). ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE ANEXO II – PROJETO BÁSICO
B	COMPONENTES DO PROJETO BÁSICO (ANEXO II) Plantas e Desenhos (Anexo II-A) , Subsídios para Elaboração do Edital (Anexo II-B), Especificações Técnicas/Memorial Descritivo (Anexo II-C), , Modelo de Cronograma Físico Financeiro (Anexo II-D), Modelo de Declaração de Visita ao Local dos Serviços (Anexo II-E), Modelo de Planilha de Composição do BDI (Anexo II-F), Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais (Anexo II-G) e Modelo de Carta Proposta Comercial (Anexo II-H), Modelo de Declaração Formal Indicando o Responsável Técnico (Anexo II-I), Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho (Anexo II-J).
C	PERÍODO DE EXECUÇÃO O prazo previsto para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte dias) corridos a contar da data da assinatura da ordem de serviço para o início das obras, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
D	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 562.617,62 (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)Ref. de preços SINAPI. Licitação Modalidade : Tomada de Preços Tipo : Menor Preço Regime de Execução : Empreitada por Preço Global
E	LOCAL DE EXECUÇÃO Avenida 01, s/nº - Maiobão, Município de Paço do Lumiar (MA).
F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO PROJETO Diretoria de Administração - Subdiretoria de Manutenção e Serviços da ALEMA
G	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E RETIRADO O PROJETO BÁSICO E EDITAL Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA – Sito à Av. Jerônimo de Albuquerque s/nº, Sala 115, Sítio Rangedor – Calhau – São Luis /MA, Fones : 3269-3737 e 3269-3278.

São Luís, 21 de outubro de 2015.

CATARINA DELMIRA BOUCINHAS LEAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE DO PROJETO BÁSICO

OBRA: SERVIÇO DE ENGENHARIA DE URBANIZAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AMBIENTES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEDE SOCIAL DA ALEMA						DATA BASE	BDI ADOTADO
PROPIETÁRIO : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO						02/2016	24,87%
ENDEREÇO: AVENIDA 01, S/N, BAIRRO MAIOBÃO, PAÇO DO LUMIAR / MA							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE							
ITEM	REFERENCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	VALOR (R\$)	
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1	REFERENCIA	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.1	PESQUISA CREA	TAXA DO CREA	UND	1,00	222,27	222,27	
1.2	SINAPI 73847/002	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC	MÊS	4,00	985,62	3.942,48	
1.3	SINAPI 74210/001	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M²	20,00	377,06	7.541,20	
1.4	SINAPI 73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UND	1,00	1.313,73	1.313,73	
1.5	SINAPI 74216/001	RAMAL PREDIAL DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO DN 100MM - FORNECIMENTO, INSTALACÃO, ESCAVACAO E REATERRO	M	6,00	68,04	408,24	
1.6	SINAPI 74253/001	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALACÃO, ESCAVACÃO E REATERRO (ÁGUA)	M	10,00	16,60	166,00	
1.7	SINAPI 74209/001	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	M²	12,00	460,05	5.520,60	
SUBTOTAL						19.114,52	
2	REFERENCIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
1.1	CAPU 02	MOBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	2.262,64	2.262,64	
2.2	CAPU 02	DESMOBILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	1,00	2.262,64	2.262,64	
SUBTOTAL						4.525,28	
SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES						23.639,80	
URBANIZAÇÃO - ÁREA DE ACESSO							
3	REFERENCIA	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
3.1	SINAPI 85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	48,18	5,56	267,88	
3.2	SINAPI 72213	LIMPEZA MANUAL GERAL COM REMOCAO DE COBERTURA VEGETAL	M²	188,98	2,83	534,81	

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.3	SINAPI 85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M ²	188,98	15,92	3.008,56
3.4	SINAPI 79478	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M ³	89,4	33,34	2.980,60
3.5	SINAPI 73801/002	DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO / CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, PESSURA ATE 4CM	M ²	67,00	17,07	1.143,69
SUBTOTAL						7.935,54
4	REFERENCIA	PAVIMENTAÇÃO - ÁREA DE ACESSO				
4.1	SINAPI 73764/002	PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8 CM, COM JUNTA RÍGIDA, EM ARGAMASSA NO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA, COM APOIO DE CAMINHÃO TOCO	M ²	325,91	79,01	25.750,15
4.2	SINAPI 73763/003	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 47 CM BASE X 30 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	M	66,70	44,62	2.976,15
SUBTOTAL						28.726,30
SUBTOTAL URBANIZAÇÃO						36.661,84
QUADRA DE ESPORTE						
5	REFERENCIA	MURETA E ALAMBRADO				
5.1	SINAPI 74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M ²	255,00	117,25	29.898,75
5.2	SINAPI 85188	PORTAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL UNICO, INCLUSIVE CADEADO (VALOR ADAPTADO DE UNIDADE PARA M ²)	M ²	10,00	269,03	2.690,30
5.3	SINAPI 84662	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE METÁLICA	M ²	520,00	20,55	10.686,00
5.4	SINAPI 73892/002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO AREIA E BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M ²	106,00	34,06	3.610,36
5.5	SINAPI 79478	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M	M ³	16,2	33,34	540,11

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

		DE PROFUNDIDADE				
5.6	SINAPI 6045	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA (PILARETES)	M³	2,80	390,46	1.093,29
5.7	SINAPI 74157/003	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	5,10	76,52	390,25
5.8	SINAPI 83532	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO (FUNDO DE VALA)	M³	1,68	353,02	593,07
5.9	SINAPI 83519	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	M³	6,12	392,07	2.399,47
5.10	SINAPI 84214	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M²	40,24	55,25	2.223,26
5.11	73990/001	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	5,10	562,50	2.868,75
5.12	SINAPI 73972/001	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (CINTAMENTO INFERIOR)	M³	2,30	407,58	937,43
5.13	SINAPI 73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	M²	40,80	59,71	2.436,17
5.14	SINAP87863	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COMROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA	m²	89,76	3,62	324,93
5.15	SINAPI 87534	EMBOÇO EM MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	89,76	25,02	2.245,80
5.16	SINAPI 88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	89,76	1,79	160,67
5.17	SINAPI 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	89,76	11,09	995,44
5.18	SINAPI 74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M²	623,50	10,70	6.671,45
5.19	SINAPI 41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	160,85	7,79	1.253,02
SUBTOTAL						72.018,52
6	REFERENCIA	PAVIMENTAÇÃO - ACESSO À QUADRA				

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.1	SINAPI 73764/002	PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8 CM, COM JUNTA RÍGIDA, EM ARGAMASSA NO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA, COM APOIO DE CAMINHÃO TOCO	M ²	110,72	79,01	8.747,99
6.2	SINAPI 79478	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M ³	4,43	33,34	147,70
6.3	SINAPI 72213	LIMPEZA MANUAL GERAL COM REMOCAO DE COBERTURA VEGETAL	M ²	110,72	2,83	313,34
6.4	SINAPI 73763/003	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 47 CM BASE X 30 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	M	110,72	44,62	4.940,33
SUBTOTAL						14.149,36
SUBTOTAL QUADRA DE ESPORTE						86.167,88
GUARITA						
7	REFERENCIA	DIVERSOS GUARITA				
7.1	SINAPI 74141/003	LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M ²	9,40	108,47	1.019,62
7.2	SINAPI 73986/001	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	M ²	30,70	28,62	878,63
7.3	SINAPI 88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M ²	30,70	12,19	374,23
7.4	SINAPI 85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS (PORTÕES)	M ²	37,41	11,38	425,73
7.5	SINAPI 85190	PORTAO PARA VEICULOS EM BARRAS DE FERRO RETANGULAR CHATA E TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 8 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUSIVE CADEADO E PINTURA PVA EM PILARES DE APOIO DE CONCRETO	UN	2,00	2.889,60	5.779,20
7.6	SINAPI 73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M ²	12,85	255,61	3.284,59
7.7	SINAPI 74100/001	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO (PEDESTRES)	M ²	5,50	234,92	1.292,06
7.8	SINAPI 84662	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE METALICA (PORTÕES)	M ²	53,00	20,55	1.089,15
7.9	SINAPI 73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA -	M	28,00	2,85	79,80

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
7.10	SINAPI 73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	105,81	423,24
SUBTOTAL						14.646,25
SUBTOTAL GUARITA						14.646,25
COZINHA E DEPÓSITO						
8	REFERENCIA	DIVERSOS COZINHA E DEPÓSITO				
8.1	SINAPI 85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS (GRADE DO BALCÃO)	M ²	6,22	11,38	70,78
8.2	SINAPI 85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS (PORTÃO DE FERRO DEPÓSITO)	M ²	2,10	11,38	23,90
8.3	SINAPI 86889	RECOBRIMENTO DE BANCADA DE GRANITO POLIDO, MODULOS 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	441,18	1.764,72
8.4	SINAPI 73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M ²	6,22	255,61	1.589,89
8.5	SINAPI 74141/003	LAJE PRÉ-MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M ²	15,66	108,47	1.698,64
8.6	SINAPI 84214	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M ²	1,80	55,25	99,45
8.7	SINAPI 87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL	M ²	15,66	7,65	119,80
8.8	SINAPI 87534	EMBOÇO EM MASSA ÚNICA , PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS (LAJE)	m ²	15,66	25,02	391,81
8.9	SINAPI 87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DEÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M ²	113,50	48,99	5.560,37
8.10	SINAPI 87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR	M ²	94,81	65,42	6.202,47

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

		QUE 10 M2				
8.11	SINAPI 73801/002	DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO / CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M ²	94,81	17,07	1.618,41
8.12	SINAPI 85367	DEMOLIÇÃO REVESTIMENTO EM LADRILHO COM ARGAMASSA (PAREDES)	M ²	13,86	10,98	152,18
8.13	SINAPI 87873	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL.	M ²	113,50	3,48	394,98
8.14	SINAPI 87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M ²	113,50	25,95	2.945,33
8.15	SINAPI 74100/001	PORTÃO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M ²	2,10	234,92	493,33
8.16	SINAPI 87447	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M ²	6,25	53,63	335,19
8.17	SINAPI 73809/001	BASCULANTE DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA	M ²	0,80	602,86	482,29
8.18	SINAPI 6082	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS (PORTAS COZINHA)	M ²	16,12	13,36	215,36
8.19	SINAPI 88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS	M ²	15,66	12,19	190,90
8.20	SINAPI 83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	6,88	20,64
8.21	SINAPI 74252/001	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	12,17	243,40
8.22	SINAPI 73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM ² RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	2,85	114,00
8.23	SINAPI 73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE	UND	2,00	114,13	228,26

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

		2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
8.24	SINAPI 72332	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	21,69	43,38
8.25	SINAPI 74068/004	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS 2 FOLHAS, PADRÃO DE ACABAMENTO POPULAR E FECHO DE EMBUTIR TIPO UNHA COM ALAVANCA DE LATAO CROMADO 22CM	UN	1,00	210,74	210,74
8.26	SINAPI 74068/002	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	4,00	210,74	842,96
SUBTOTAL						26.053,18
SUBTOTAL COZINHA E DEPÓSITO						26.053,18
PISO DE ALTA RESISTENCIA						
9	REFERENCIA	PISO DE ALTA RESISTENCIA				
9.1	SINAPI 73800/001	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTENCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	M ²	1311,75	35,36	46.383,48
9.2	SINAPI 72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO, PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M ²	46,5	87,88	4.086,42
9.3	SINAPI 73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M ²	20,00	25,97	519,40
9.4	SINAPI 73801/001	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M ²	46,5	17,07	793,76
SUBTOTAL						51.783,06
SUBTOTAL PISO DE ALTA RESISTENCIA						51.783,06
PISCINA E CISTERNA						
10	REFERENCIA	PISCINA				
10.1	SINAPI 73801/002	DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO / CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M ²	678,70	17,07	11.585,41
10.2	SINAPI 72948	COLCHÃO DE AREIA COMPACTADA (FUNDO PISCINA)	M ³	105,50	76,35	8.054,93
10.3	SINAPI 74138/004	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (PISCINA MAIOR)	M ³	30,00	504,80	15.144,00
10.4	SINAPI 74138/001	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (PISCINA MENOR)	M ³	4,00	414,78	1.659,12

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.5	SINAPI 85364	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	M³	0,52	167,58	87,14
10.6	SINAPI 73994/001	ARMAÇÃO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM (PISCINA MENOR)	KG	97,50	6,81	663,98
10.7	SINAPI 73942/001	ARMAÇÃO DE ACO CA-60 DIAM.7,0 A 8,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/ PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACAO (PISCINA MAIOR)	KG	3.047,00	7,12	21.694,64
10.8	SINAPI 73929/003	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ACRÍLICA E SELADOR.	M²	241,08	45,85	11.053,52
10.9	SINAPI 87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) (PISCINAS)	M²	352,70	171,76	60.579,75
10.10	SINAPI 73907/003	CONTRAPISO LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M²	87,00	25,97	2.259,39
10.11	SINAPI 72948	COLCHÃO DE AREIA COMPACTADA (VALETA)	M³	8,70	76,35	664,25
10.12	SINAPI 73743/001	PISO EM PEDRA SÃO TOME ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M²	290,00	148,43	43.044,70
10.13	SINAPI 84662	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMÍNIO, DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA (GRADES PISCINA)	M²	178,00	20,55	3.657,90
10.14	PESQUISA	ESCADA AÇO INOXIDÁVEL PISCINA	UND	1,00	626,01	626,01
10.15	PESQUISA	BOMBAS PISCINA	UND	1,00	7.905,52	7.905,52
10.16	SINAPI 74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M²	240,00	45,24	10.857,60
10.17	SINAPI 73835/001	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA VERTICAL POTENCIA MENOR IGUAL A 100 CV	UND	1,00	955,52	955,52
SUBTOTAL						200.493,38
11	REFERENCIA	CISTERNA				
11.1	SINAPI 85382	REMOCAO DE PROTECAO MECANICA DE IMPERMEABILIZACAO	M²	31,00	14,22	440,82
11.2	SINAPI 85364	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	M³	0,90	167,58	150,82
11.3	SINAPI 73994/001	ARMAÇÃO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM (PISCINA MENOR)	KG	29,04	6,81	197,76
11.4	SINAPI 74138/004	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (PISCINA MAIOR)	M³	0,90	504,80	454,32

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.5	SINAPI 84214	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M ²	8,00	55,25	442,00
11.6	SINAPI 73685	EXECUCAO DE CIMBRAMENTO PARA ESCORAMENTO DE FORMAS ELEVADAS DE MADEIRA(LAJES E VIGAS), COM PONTALETES (8,0 X 8,0 CM) DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE E PECAS DE MADEIRA DE 2,5 X 10,0 CM DE 2A QUALIDADE, NAO APARELHADA.	M ³	15,00	38,21	573,15
11.7	SINAPI 73929/003	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ACRILICA E SELADOR	M ²	31,00	45,85	1.421,35
11.8	SINAPI 83731	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=3 CM	M ²	31,00	37,32	1.156,92
11.9	SINAPI 87260	REVESTIMENTO CERAMICO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM	M ²	31,00	93,66	2.903,46
11.10	SINAPI 73933/002	TAMPA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M ²	1,00	349,14	349,14
11.11	SINAPI 84660	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M ²	2,00	7,01	14,02
11.12	SINAPI 84662	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE METALICA (TAMPA METÁLICA)	M ²	2,00	20,55	41,10
11.13	SINAPI 79500/002	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS PISO, TAMPAS DE CAIXAS E BASES DE CONCRETO	M ²	6,00	15,18	91,08
SUBTOTAL						8.235,94
SUBTOTAL						208.729,32
VESTIÁRIO CAMPO DE FUTEBOL						
12	REFERENCIA	FUNDAÇÕES				
12.1	SINAPI 79478	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M ³	6,00	33,34	200,04
12.2	SINAPI 5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M ²	30,00	3,75	112,50
12.3	SINAPI 74053/001	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M ³	6,00	371,79	2.230,74

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.4	SINAPI 5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M ²	10,00	58,93	589,30
12.5	73990/001	ARMAÇÃO ACO CA-50 P/ 1,0M³ DE CONCRETO	UN	1,25	562,50	703,13
12.6	SINAPI 6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO(BLOCO DE CONCRETO FUNDAÇÃO)	M³	1,25	390,46	488,08
12.7	SINAPI 74157/003	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	1,25	76,52	95,65
12.8	SINAPI 74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M ²	64,00	45,24	2.895,36
12.9	SINAPI 73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS P	M ²	36,50	10,41	379,97
12.10	SINAPI 73822/001	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M ²	36,50	3,41	124,47
SUBTOTAL						7.819,24
13	REFERENCIA	ESTRUTURA				
13.1	SINAPI 73972/001	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (PILARES)	M³	1,52	407,58	619,52
13.2	SINAPI 73972/001	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (CINTAMENTO INFERIOR)	M³	0,80	407,58	326,06
13.3	SINAPI 73972/001	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (CINTAMENTO SUPERIOR)	M³	0,80	407,58	326,06
13.4	SINAPI 74141/003	LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M ²	27,30	108,47	2.961,23
13.5	SINAPI 74098/001	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM, ESPESSURA 3CM	M	21,10	27,58	581,94
13.6	SINAPI 73618	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	M ²	80,00	5,04	403,20
13.7	SINAPI 84043	CALHA DE CONCRETO, 30X15 CM, ESPESSURA 8 CM PREPARADA EM BETONEIRA COM CIMENTADO LISO EXECUTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL	M	9,00	119,23	1.073,07
13.8	SINAPI 74157/003	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	3,12	76,52	238,74
13.9	SINAPI 84214	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO,	M ²	24,72	55,25	1.365,78

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

		MONTAGEM E DESMONTAGEM)				
13.10	SINAPI 73990/001	ARMAÇÃO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	3,12	562,50	1.755,00
SUBTOTAL						9.650,60
14	REFERENCIA	PAREDES E REVESTIMENTO				
14.1	SINAPI 87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M ²	158,37	47,00	7.443,39
14.2	SINAPI 87534	EMBOÇO EM MASSA ÚNICA , PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M ²	85,70	25,02	2.144,21
14.3	SINAPI 87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M ²	178,20	25,95	4.624,29
14.4	SINAPI 73908/002	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1, PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	12,00	28,36	340,32
14.5	SINAPI 73908/001	FRISO PARA PAREDE EM PERFIL U ALUMINIO DIMENSÕES TRANSVERSAIS 1", 2" E 1" (COMPOSIÇÃO ADAPTADA POR SIMILARIDADE)	M	43,00	39,00	1.677,00
14.6	SINAPI 87873	CHAPISCO APLICADO COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL (LAJE)	m ²	27,20	3,48	94,66
14.7	SINAPI 87534	EMBOÇO EM MASSA ÚNICA , PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, ESPESSURA DE 20MM (LAJE)	M ²	27,20	25,02	680,54
14.8	SINAPI 87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M ²	178,20	48,99	8.730,02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.9	SINAPI 87873	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL.	M ²	263,97	3,48	918,62
SUBTOTAL						26.653,05
15	REFERENCIA	PORTAS E ESQUADRIAS				
15.1	SINAPI 90843	KIT PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	793,10	1.586,20
15.2	SINAPI 74139/001	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 80X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS	UND	2,00	323,06	646,12
15.3	SINAPI 74139/002	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 60X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS	UND	2,00	286,01	572,02
15.4	SINAPI 84121	PLACA IDENTIFICACAO ACRILICO 25X8CM BORDA POLIDA - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	2,00	49,42	98,84
15.5	SINAPI 73809/001	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA JATEADO	M ²	3,00	602,86	1.808,58
15.6	SINAPI 90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	180,97	361,94
15.7	SINAPI 90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	134,24	536,96
SUBTOTAL						5.610,66
16	REFERENCIA	COBERTURA				
16.1	SINAPI 73938/001	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M ²	46,00	65,69	3.021,74



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.2	SINAPI 84012	TERÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 3X6 PARA COBERTURA DE QUALQUER TIPO, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	16,50	32,87	542,36
16.3	SINAPI 84019	CAIBRO DE MASSARANDUBA APARELHADA 3X2, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	84,00	22,61	1.899,24
16.4	SINAPI 84029	RIPA DE MASSARANDUBA SERRADA 1,5X4 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	137,50	9,39	1.291,13
SUBTOTAL						6.754,47
17	REFERENCIA	PAVIMENTAÇÃO E PISOS				
17.1	SINAPI 87645	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO REFORÇADO.	M ²	27,20	23,26	632,67
17.2	SINAPI 72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	M ²	27,20	70,89	1.928,21
17.3	SINAPI 73892/002	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO AREIA E BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M ²	25,10	34,06	854,91
17.4	SINAPI 87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	M ²	27,20	65,42	1.779,42
SUBTOTAL						5.195,21
18	REFERENCIA	PINTURA				
18.1	SINAPI 88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	M ²	27,20	2,02	54,94
18.2	SINAPI 88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M ²	85,77	1,79	153,53
18.3	SINAPI 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M ²	85,77	11,09	951,19
18.4	SINAPI 88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M ²	27,20	12,19	331,57
18.5	SINAPI 6225	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	M ²	4,20	30,97	130,07



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

18.6	SINAPI 74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	6,62	20,37	134,85
SUBTOTAL						1.756,15
19	REFERENCIA	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
19.1	SINAPI 72934	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	70,00	4,73	331,10
19.2	SINAPI 55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	19,70	591,00
19.3	SINAPI 73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00	2,85	570,00
19.4	SINAPI 73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00	4,20	252,00
19.5	SINAPI 83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	6,88	41,28
19.6	SINAPI 83388	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UND	6,00	11,76	70,56
19.7	SINAPI 83442	CAIXA DE PASSAGEM 4X4" EM FERRO GALVANIZADO	UND	1,00	6,79	6,79
19.8	SINAPI 83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UND	1,00	134,85	134,85
19.9	SINAPI 74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24	UND	3,00	14,72	44,16
19.10	SINAPI 84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	62,95	62,95
19.11	SINAPI 72332	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	21,69	43,38
19.12	SINAPI 72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	10,90	10,90
19.13	SINAPI 72335	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	3,67	3,67
19.14	SINAPI 83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	13,70	27,40
19.15	SINAPI 73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA,	UND	6,00	105,81	634,86

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
19.16	SINAPI 74094/001	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE / FLUORESCENTE COMPACTA	UND	2,00	28,70	57,40
19.17	SINAPI 83469	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	3,41	6,82
SUBTOTAL						2.889,12
20	REFERENCIA	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
20.1	SINAPI 73663	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	109,72	219,44
20.2	SINAPI 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	6,00	75,26	451,56
20.3	SINAPI 89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	4,52	27,12
20.4	SINAPI 89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	11,03	22,06
20.5	SINAPI 89419	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	2,81	5,62
20.6	SINAPI 89420	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	6,00	5,53	33,18
20.7	SINAPI 89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	6,00	16,78	100,68
20.8	SINAPI 89406	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	4,26	17,04
20.9	SINAPI 86887	ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	6,00	27,66	165,96
20.10	SINAPI 89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	18,00	11,45	206,10
20.11	SINAPI 89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM	M	12,00	13,72	164,64

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

		RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
20.12	SINAPI 89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	19,80	594,00
SUBTOTAL						2.007,40
21	REFERENCIA	INSTALAÇÃO SANITÁRIA E PLUVIAL				
21.1	SINAPI 74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	195,33	585,99
21.2	SINAPI 89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	6,00	49,30	295,80
21.3	SINAPI 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	24,00	36,46	875,04
21.4	SINAPI 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	12,00	19,50	234,00
21.5	SINAPI 89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	12,00	12,85	154,20
21.6	SINAPI 89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	4,00	5,17	20,68
21.7	SINAPI 89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	4,00	5,42	21,68
21.8	SINAPI 83670	TUBO PVC DN 75 MM PARA DRENAGEM PLUVIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	38,88	777,60
21.9	SINAPI 89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	2,00	16,76	33,52
21.10	SINAPI 89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UND	2,00	16,21	32,42

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

21.11	SINAPI 89785	ESGOTO SANITÁRIO JUNÇÃO Y SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	4,00	14,27	57,08
SUBTOTAL						3.088,01
22	REFERENCIA	LOUÇAS E METAIS				
22.1	SINAPI 86890	BANCADA DE GRANITO AMÊNDOA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	521,08	1.042,16
22.2	SINAPI 86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	104,92	419,68
22.3	SINAPI 86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	123,43	493,72
22.4	SINAPI 86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	429,82	859,64
22.5	SINAPI 86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	96,91	387,64
22.6	SINAPI 88571	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM AÇO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	38,75	77,50
22.7	SINAPI 9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	64,58	387,48
SUBTOTAL						3.667,82
23	REFERENCIA	TRATAMENTO DE ESGOTO				
23.1	SINAPI 74197/001	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UND	1,00	1.173,08	1.173,08
23.2	SINAPI 74198/002	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UND	2,00	1.391,25	2.782,50

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

						SUBTOTAL	3.955,58
						SUBTOTAL VESTIÁRIO	79.047,31
RECUPERAÇÃO DE MURO							
24	REFERENCIA	REFORÇO ESTRUTURAL MURO					
24.1	SINAPI 72215	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M³	1,80	28,45	51,21	
24.2	SINAPI 72219	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS DE PEDRA NATURAL (FUNDAÇÃO)	M³	1,80	73,96	133,13	
24.3	SINAPI 5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M²	60,00	58,93	3.535,80	
24.4	SINAPI 73990/001	ARMAÇÃO ACO CA-50 P/ 1,0M³ DE CONCRETO	UN	5,40	562,50	3.037,50	
24.5	SINAPI 6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (BLOCO DE CONCRETO FUNDAÇÃO)	M³	1,80	390,46	702,83	
24.6	SINAPI 6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (PILARES)	M³	1,80	390,46	702,83	
24.7	SINAPI 6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (CINTAMENTO SUPERIOR)	M³	1,80	390,46	702,83	
24.8	SINAPI 73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	M²	95,00	59,71	5.672,45	
						SUBTOTAL	14.538,58
25	REFERENCIA	REVESTIMENTO E PINTURA MURO					
25.1	SINAPI 87534	EMBOÇO EM MASSA ÚNICA , PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	250,00	25,02	6.255,00	
25.2	SINAPI 87873	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL.	M²	550,00	3,48	1.914,00	
25.3	SINAPI 88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	250,00	1,79	447,50	
25.4	SINAPI 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	250,00	11,09	2.772,50	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

25.5	SINAPI 73791/001	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, DUAS DEMAOS	M ²	550,00	5,99	3.294,50
SUBTOTAL						14.683,50
SUBTOTAL RECUPERAÇÃO DE MURO						29.222,08
LIMPEZA DA OBRA						
26	REFERENCIA	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO				
26.1	SINAPI 72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M ³	80,00	17,23	1.378,40
26.2	SINAPI 72899	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA BOTA-FORA DMT = 1KM	M ³	400,00	4,85	1.940,00
26.3	SINAPI 9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	1850,00	1,81	3.348,50
SUBTOTAL						6.666,90
SUBTOTAL LIMPEZA DA OBRA						6.666,90
CUSTO TOTAL INCLUSO BDI (24,87%) R\$						562.617,62

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Assinatura do Engenheiro que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira do CREA deste profissional.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

ANEXO – II-A DO PROJETO BÁSICO
(PLANTAS E DESENHOS)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

ANEXO II-B – DO PROJETO BÁSICO
SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

ALEMA: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

COMISSÃO ou CPL: Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

SDMS – Subdiretoria de Manutenção e Serviços da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

CONTRATADA: Empresa vencedora da licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

FISCALIZAÇÃO: Equipe técnica ou engenheiro a ser definida pela ALEMA.

GESTOR DO CONTRATO: Representante da ALEMA para acompanhar a execução do contrato.

LICITANTE ou PROPONENTE: Empresa de engenharia que apresenta proposta para o certame licitatório.

01. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Contratação de empresa para execução dos Serviços de Engenharia e Urbanização, Reforma e Ampliação de Ambientes das Instalações Físicas da Sede Social da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizado na Avenida 01, s/nº - Maiobão, Município de Paço de Lumiar (MA).

1.2. A licitação será regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pelas Resoluções Administrativas n.º. 788, de 16 de agosto de 2011 e por toda legislação aplicada à matéria e ainda pelas condições do Edital.

1.3. Os Serviços de Engenharia objeto deste documento deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e ao ANEXO I – Planilha Orçamentária Base e ANEXO II - Projeto Básico.

02. DO VALOR

2.1. O valor estimado para execução dos serviços é de **R\$ 562.617,62 (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)**. O valor foi estimado com base na tabela de custos de serviços e insumos do SINAPI para o Estado do Maranhão.

03. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Registro ou Inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU, da região da Sede da Empresa.

3.2. Comprovante de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, como seu Responsável Técnico, profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços com características técnicas similares às do objeto do Edital.

3.2.1. Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

3.3. Declaração formal e expressa da LICITANTE indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, no modelo do ANEXO II-I, devendo este(s) fazer parte do Quadro Permanente da Empresa, na data da realização da licitação.

3.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Contrato de Trabalho com a LICITANTE, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

3.3.2. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma LICITANTE, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

3.3.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da LICITANTE, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

3.3.4. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

Obs. Os documentos relativos a qualificação técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação.

04. DA VISTORIA

04.1. Declaração da LICITANTE que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos conforme o ANEXO II-E – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação.

04.2. A vistoria será realizada nos dias e horários de expediente e serão acompanhadas pelo Subdiretoria de Manutenção e Serviços com o Eng. Paulo Sérgio Duarte de Figueiredo ou outro servidor indicado pela **ALEMA** mediante prévio agendamento na Diretoria de Administração, podendo utilizar-se ainda o telefone (98) 3269-3278 e também contactar com a Comissão Permanente de Licitação, telefone (98)3269-3738, para orientação.

04.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

04.4. Qualquer informação adicional relativa à obra, se necessária, poderá ser solicitada à Comissão Permanente de Licitação ou a SDMS.

05. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da LICITANTE, em papel timbrado devendo conter:

5.2. Carta Proposta, no modelo do Anexo II-H, assinada por titular da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o prazo de validade da proposta, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta.

5.3. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissional do engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela LICITANTE que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional:

5.3.1. Planilha Orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE constante do Anexo I, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional.

5.3.2. Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, conforme o ANEXO II-D – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

solicitadas, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

5.3.3. Curva ABC de Serviços em modelo próprio do Licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes.

5.3.4. Planilha de Composição de Preços Unitários. Cada LICITANTE deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

5.3.5. Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, conforme ANEXO II-G – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes.

5.3.6. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme ANEXO II-F – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes.

Obs.: Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados à CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização e de canteiro.

Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, por ser parte integrante da planilha de custo direto.

5.3.7. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II-J.

5.3.8. Tendo em vista que a presente licitação trata de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, o ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos, sendo desclassificada a LICITANTE que omitir, alterar ou deixar de segui-los por qualquer razão, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços ser superior ao estabelecido PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE.

5.3.9. Os documentos exigidos nos subitens 5.2.1 a 5.2.6, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da LICITANTE e por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do seu registro. O documento exigido no subitem 5.3.7., deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante.

5.3.10. Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.11. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

06. DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto deste documento deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados pela FISCALIZAÇÃO e encaminhado ao Gestor do Contrato para deliberação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Diretoria de Administração, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela ALEMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

07. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo Gestor do Contrato e/ou por Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.2. O Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização poderão recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações.

No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

7.3. O recebimento definitivo da obra será efetuado pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

7.4. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

7.5. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

08. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, quando da sua assinatura, renovável a cada período de prorrogação, se houver.

8.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

8.2.1. Em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública.

8.2.2. Seguro Garantia.

8.2.3. Fiança Bancária.

8.3. Caso a opção de garantia recair em Caução em Dinheiro o seu valor será depositado em Conta Poupança da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Agência e Conta Poupança a ser informados, a fim de manter a atualização monetária.

8.4. Caso a opção da garantia recair em Títulos da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.5. No caso de Seguro Garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.6. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser fornecida por um Banco localizado no país, a critério do licitante e será feita mediante entrega da competente carta de fiança à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

8.7. A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

8.8. Caso o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

8.9. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias consecutivos, após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelo setor competente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

9.1. Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição.

9.2. Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a ALEMA solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.

9.3. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

9.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.5. Responder perante a ALEMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

9.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

9.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da ALEMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à ALEMA.

9.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

9.9. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.11. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.

9.12. Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.13. Manter nos locais dos serviços um livro Diário de Obras com todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

9.13.1. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivo passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação. A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderá ser aplicado as sanções previstas no Contrato.

9.14. Obter todas as licenças antes do início da execução dos serviços, inclusive os referentes aos órgãos de Meio Ambiente, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, antes do início dos serviços.

9.15. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.

9.16. Prestar os serviços de acordo com o ANEXO II-C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEMORIAL DESCRITIVO.

9.17. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

9.18. Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

9.19. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a ALEMA, sob pena de retardar o processo de pagamento.

9.20. Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a ALEMA, sob pena de retardar o processo de pagamento.

9.21. Fornecer toda e qualquer documentação, registro fotográfico, cálculo estrutural, projetos, caderno de especificações com registro de todas as marcas, códigos e referências dos materiais e serviços executados e documentação as built: plantas e detalhes executivos referentes a estruturas e instalações na exata dimensão e localização em que cada um dos serviços foi executado, de forma convencional e em meio digital.

9.22. Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo cronograma físico-financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela Fiscalização em 03 (três) vias.

9.23. Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela FISCALIZAÇÃO e normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão sempre por conta da CONTRATADA, devendo-se observar os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT. A CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

todos os materiais empregados na construção, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, devendo os relatórios ficar a disposição da fiscalização.

9.24. Não serão aceitos os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

9.24.1. A solicitação de aprovação do material a ser utilizado será feita pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, por escrito, através do Livro de Ocorrência, anexando-se as amostras que se fizerem necessárias. A FISCALIZAÇÃO não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar sua remoção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de responsabilidade e ônus da CONTRATADA esta retirada. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante estará obrigada a satisfazer os requisitos do Contrato e atender e atender as exigências e condições estabelecidas a seguir dentre outras:

10.1.1. Acompanhar através do Gestor do Contrato, a execução dos serviços contratados.

10.1.2. Emitir a ordem de serviço necessária a efetiva execução do contrato.

10.1.3. Efetuar o pagamento a empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR do Contrato especialmente designado pela ALEMA para esse fim, e fiscalizados por Engenheiro(s), também designados pela ALEMA, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR do Contrato, entre outras atribuições: as previstas no Artigo 21 da Resolução Administrativa Resolução Administrativa nº 788/2011.

11.2. Compete à FISCALIZAÇÃO DA ALEMA:

11.2.1. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo(a) CONTRATADO(A).

11.2.2. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.

11.2.3. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las ao Gestor do Contrato para aprovação.

11.2.4. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.

11.2.5. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.

11.2.6. Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados.

11.2.7. Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.

11.2.8. Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.

11.2.9. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela ALEMA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.2.10. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

11.2.11. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.

11.2.12. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

11.2.13. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO.

11.2.14. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.

11.2.15. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

11.2.16 Indicar ao GESTOR que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.

11.2.17. Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto CONTRATADO.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

12.1.1. Apresentação pela CONTRATADA dos Boletins de Medição, à FISCALIZAÇÃO da ALEMA.

12.1.2. Após constatação da realização dos serviços / fornecimentos / instalação dos equipamentos, pela Comissão de Fiscalização, os Boletins de Medições serão encaminhados para aprovação do Gestor do Contrato e em seguida remetido para empenho e pagamento.

12.1.3. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada a ALEMA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

12.1.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual e 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais).

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (1.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

f) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

g) Regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

h) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;

12.1.5. Caso a medição seja aprovada pela FISCALIZAÇÃO da ALEMA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura no protocolo pela CONTRATADA.

12.1.6. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos equitativos acima referidas.

12.1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “*pro rata die*”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

13. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12(doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC-DI - Total - Média Geral (Coluna 06), constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

13.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{[I - I_0]}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta.

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

13.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

13.3. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1. Advertência

14.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não cumprida.

14.2.3. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela não cumprida. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.2.4. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada a 1% (um por cento), em caso de reincidência.

14.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada como base no subitem anterior.

14.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

15. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA COMERCIAIS

15.1. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos do Edital. Na análise das ofertas a COMISSÃO verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

15.2. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências do Edital e ofertar o MENOR PREÇO.

15.3. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

15.4. Na análise dos preços propostos pelo licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

15.5. As propostas de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 5% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.7. No julgamento da Proposta a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.9. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preço global superior ao limite estabelecido no Edital, correspondente ao valor total da Planilha Orçamentária Base; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

15.10.1. Antes de desclassificar a oferta, a COMISSÃO deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

15.10.1.1. Planilha de composição de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração.

15.10.1.2. Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

15.11. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação

15.12. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela COMISSÃO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

15.13. Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela COMISSÃO.

15.14. Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.15. Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.16. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem na Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais, percentuais divergentes dos fixados na Legislação vigente.

15.17. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem a Planilha do B.D.I. em desacordo com a Legislação vigente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

ANEXO II-C – DO PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é especificar os materiais empregados e as normas que deverão ser obedecidas durante os serviços para **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AMBIENTES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEDE SOCIAL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**. Fará parte do escopo dos serviços, o fornecimento de todos os materiais, incluindo acessórios e peças necessárias ao perfeito acabamento dos serviços, mesmo quando não expressamente mencionados nesta especificação. A CONTRATADA deverá entregar os serviços em um ambiente limpo e em perfeito estado de funcionamento.

2. NORMAS A SEREM UTILIZADAS

Além das normas e procedimentos decorrentes da Especificação Técnica, nas planilhas de quantitativos e nos desenhos, serão obedecidos, em ordem de prioridade, as seguintes normas dentre outras, onde o caso se aplicar:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Normas e especificações constantes deste caderno;
- Disposições legais da União, do Governo do Maranhão e Prefeitura de Paço do Lumiar;
- Regulamentos das empresas concessionárias;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e CONAMA e Inmetro;
- NBR 6118/2003 – Projeto de estruturas de concreto – procedimento;
- NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6122/1996 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 6123/1988 – Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 6484/2001 – Solo-sondagens de simples reconhecimento com SPT – método de ensaio;
- NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;
- NBR 12655/96 – Concreto-preparo controle e recebimento-procedimento;
- NBR 14931/2003 – Execução de estrutura de concreto-procedimento.

As informações contidas na presente Especificação Técnica prevalecem em caso de interpretações dúbias sobre quaisquer outras Normas ou Especificações.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Nos preços unitários finais e globais, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamento, instalação e manutenção de canteiro de obra, encargos sociais, seguros e controles tecnológicos.

Durante a execução dos serviços, deverão ser tomados cuidados especiais, no sentido de evitar danos a instalações e facilidades existentes. Nas áreas onde existirem instalações, deverão ser estas, convenientemente removidas e/ou remanejadas, conforme o caso.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar formalmente à FISCALIZAÇÃO da obra o planejamento da execução dos serviços. Neste deverá constar o dimensionamento das equipes de trabalho, o número de frentes de serviço, as datas de aquisição e disponibilização na obra dos insumos, a estratégia que adotará para executar os serviços e demais informações necessárias.

Durante a execução dos serviços, além do preenchimento diário do livro “Diário de Obras”, semanalmente deverá elaborar relatório contendo no mínimo a relação de nomes dos funcionários que atuaram no período e a frequência destes; a relação de serviços iniciados, de serviços em andamento com o respectivo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

percentual em relação ao planejamento e de serviços concluídos; relação de máquinas, equipamentos e ferramentas; relação de entrada e saída de materiais; condições dos canteiros; acidentes, se ocorrerem; paralisações dos serviços e seus motivos; justificativas para os atrasos; comunicações à Fiscalização e demais informações pertinentes.

Mensalmente, será elaborado relatório consolidando as informações contidas nos relatórios semanais, o qual será parte integrante da documentação exigida para liberação do pagamento da medição, além das cópias assinadas pelo responsável técnico do livro “Diário de Obras”.

Ambos os relatórios citados deverão conter registros fotográficos dos serviços executados.

Em todas as medições, se for o caso, deverá ser elaborada a memória de cálculo, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, contendo todos os itens medidos, detalhando as quantidades de serviços realizados, a qual deverá ser anexo integrante do boletim de medição.

Os relatórios citados e os boletins de medição deverão ser apresentados à Fiscalização impressos, em papel A4, com a logomarca da Contratada, devidamente assinados pelo responsável técnico e também em mídia eletrônica (CD-R ou CD-RW), em “Office” 2007 ou superior, sendo os documentos de texto com extensão “.doc” e as planilhas “.xls” .

Toda a sinalização necessária, se houver, deve ser executada por pessoal especializado e com equipamentos mecânico adequados.

Quando qualquer material, que não esteja obedecendo às exigências das Especificações ou projetos, que tenham sido entregue no local da obra ou incorporados aos serviços, ou quando qualquer serviço for considerado de qualidade inferior, tais materiais e/ou serviços devem ser desconsiderados e devem ser removidos, refeitos e tornados satisfatórios.

A Contratada deve entregar os serviços totalmente concluídos, com todas as áreas ocupadas e anexos livres de sobras ou qualquer outro vestígio remanescente.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA somente iniciará a desmobilização da obra após a conclusão de todos os serviços.

A CONTRATADA só poderá entregar a obra após o recebimento da FISCALIZAÇÃO que constatará a qualidade dos serviços prestados. Será verificado o funcionamento de todas as instalações e serviços constantes do Edital, ficando a cargo da CONTRATANTE a substituição de qualquer item considerado insuficiente ou em desacordo com o especificado pela CONTRATADA.

Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da obra, a expensas da CONTRATADA, devendo a mesma, ao final dos serviços, entregarem o Diário de Obra à Comissão de Recebimento.

A CONTRATANTE se obriga a fornecer um período de garantia de eficiência do produto aplicado. Esta garantia não deverá ser inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir do início da operação das instalações do prédio, ou seja, entrega definitiva da obra.

O modelo do boletim de medição será fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

Trata-se de **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AMBIENTES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEDE SOCIAL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**. Os serviços compreenderão:

- Urbanização da área de acesso ao clube com execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, meio fio e plantio de grama;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Execução de mureta, alambrado, calçada, pintura e demarcação na quadra de esporte existente;
- Execução de passarela de acesso à quadra em blocos intertravados e meio fio;
- Execução de laje, forro de gesso, pintura, instalação de grades e portões metálicos e instalações diversas na guarita de acesso à sede social da ALEMA;
- Reforma da cozinha e depósitos existentes;
- Construção de piso industrial de alta resistência tipo corudur bem como recuperação de pisos existentes;
- Recuperação da cisterna;
- Reforma das piscinas incluindo a redução da profundidade das mesmas;
- Construção de um vestiário separado por sexo a ser executado nas proximidades do campo de futebol existente;
- Recuperação de muro com execução de reforço estrutural, alvenaria de vedação, revestimentos e pintura.

4.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CANTEIRO DE OBRAS

As instalações do canteiro deverão ser dotadas da infraestrutura necessária, como energia elétrica, rede de água e esgoto e as que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.

A contratada deverá providenciar canteiro de obras em conforme com NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

O canteiro de obras deverá ter área construída, suficiente para atender às necessidades da *CONTRATADA*, da FISCALIZAÇÃO e da própria obra.

4.1.1 CONTAINER ESCRITÓRIO / WC

Para fins de administração local da obra e guarda de materiais e documentos, deverá ser efetuado aluguel de container tipo vestiário, contendo sanitário com no mínimo 01 vaso, 01 lavatório, 01 mictório e 04 chuveiros, largura 2,20m, comp. 6,20m, chapa de aço com nervura e forro com isolante térmico e acústico, chassi reforçado, piso compensado naval.

- Critério de medição:

Este serviço será medido em mês para os aluguéis do container, em conformidade com o descrito na planilha de serviços.

4.1.2 BARRACÃO DE OBRA

Será executado, também para fins de composição do canteiro de obras, barracão de obras com área de 20m² executado em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia).

Os vidros utilizados em esquadrias, quando utilizados, deverão ser lisos e transparentes, em espessuras compatíveis com os vãos.

A *CONTRATADA* deverá manter, às suas expensas, todos os serviços necessários ao funcionamento de um abrigo provisório, destinado ao barracão, escritório, depósito e dependências para operários durante o período da construção.

Dotar o recinto de pontos de luz e tomadas. Os serviços de manutenção, limpeza e organização do canteiro serão de exclusiva competência da *CONTRATADA*, que diariamente disponibilizará equipe destinada a este fim. Não será admitida a instalação de dormitórios e cozinha no canteiro.

A *CONTRATADA* deverá seguir as determinações da ALEMA no que tange à circulação de pessoas, equipamentos, materiais, segurança e veículos no entorno da área da obra.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

No preço global deverão estar incluídos todos os materiais, os custos diretos e indiretos referentes à completa execução dos serviços de implantação do canteiro de obras.

- Critério de medição:

Este serviço será medido em m² para a construção do barracão de obra, em conformidade com o descrito na planilha de serviços e discriminação na planilha de composição de custo unitário.

4.1.3 PLACAS DA OBRA:

As placas de obra serão confeccionadas em chapa metálica plana galvanizada n° 22, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno) para fixação ou adesivação nas placas.

A responsabilidade da execução, fixação e conservação da placa é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Só será considerada no orçamento a placa de modelo a ser fornecida pela FISCALIZAÇÃO.

As mesmas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra.

Deverá ser posicionada em local definido pela fiscalização.

- Critério de medição:

Este serviço será medido em metro quadrado (m²), e em conformidade com o descrito na planilha de serviços e discriminação na planilha de composição de custo unitário.

4.1.4 ESCAVAÇÃO

As escavações para execução de fundações e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho projetado.

Execução de escavação manual, até o nível de assentamento dos elementos de fundação como indicado no projeto. O tempo decorrido desde a escavação das referidas cavas até a execução das cintas não deverá prolongar-se por período que exponha o fundo da cava à variação relevante da umidade do solo (intempéries) sob pena da necessidade de aprofundamento da respectiva cava.

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá, naquilo que for aplicável, às normas da ABNT atinentes ao assunto.

- Critério de medição: A medição e pagamento deste item serão efetuados por metro cúbico (m³).

4.1.5 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO

Após uma rigorosa inspeção, a CONTRATADA deverá verificar os cuidados a serem tomados para não haver danos durante a remoção de todo o material ou instalações. Os materiais provenientes da demolição, sendo reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para locais de botafora.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, bem como as canalizações de esgoto deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

Durante o processo de demolição a CONTRATADA deverá observar os estritos limites de serviços necessários, quantitativamente demonstrados na planilha de preço, ficando a CONTRATADA responsável pela proteção da zona não afetada pela obra.

A CONTRATADA será responsável pela limpeza diária da área, durante a execução e ao término dos serviços.

A demolição será do tipo convencional, com execução manual ou mecânica, de acordo com as recomendações da NBR 5.682/77.

- Critério de medição: A medição e pagamento deste item serão efetuados por metro cúbico (m³).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.1.6 FORMAS

Deverão ser utilizadas formas em chapas compensada com espessura de 6mm ou 12 mm ou ainda formas em tábuas de pinho, conforme indicação nos projetos ou planilha orçamentária, ou ainda. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto. As madeiras deverão ser armazenadas em locais abrigados, onde as pilhas terão o espaçamento adequado, a fim de prevenir a ocorrência de incêndios. O material proveniente da desforma, quando não mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho.

A execução das formas deverá atender às prescrições da Norma NBR 6118. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a elaboração de projeto da estrutura de sustentação e escoramento das formas, se assim a estrutura exigir.

As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As formas serão construídas de forma a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados nos projetos.

Deverá ser garantida a estanqueidade das formas, de modo a não permitir a fuga de nata de cimento. Toda vedação das formas será garantida por meio de justaposição das peças, evitando o artifício da calafetagem com papéis, estopa e outros materiais. A manutenção da estanqueidade das formas será garantida evitando-se longa exposição antes da concretagem.

As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações e recalques na estrutura superiores a 5mm. Serão obedecidas as prescrições contidas na Norma NBR 6118.

Antes do lançamento do concreto, as medidas e as posições das formas deverão ser conferidas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias previstas na NBR 6118.

As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos, e convenientemente molhadas e calafetadas, tomando-se ainda as demais precauções constantes Norma NBR 6118.

A Contratada deverá apresentar o traço e a amostra da argamassa a ser utilizada no preenchimento de eventuais falhas de concretagem. Todos os serviços de reparos serão inspecionados e aprovados pela Fiscalização.

- Critério de medição:

A medição será efetuada de acordo com as dimensões indicadas nos projetos, apurando-se a área efetivamente em contato com o concreto, em m², não sendo descontadas áreas de interseção no caso de cruzamentos ou interferências.

4.1.7 ARMADURA (AÇO)

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, a saber: NBR 6118 e NBR 7480.

De um modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

As barras de aço deverão ser depositadas em áreas adequadas, sobre travessas de madeira, de modo a evitar contato com o solo, óleos ou graxas. Deverão ser agrupados por categorias, por tipo e por lote. O critério de estocagem deverá permitir a utilização em função da ordem cronológica de entrada.

A Contratada deverá fornecer, cortar, dobrar e posicionar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário à execução desses serviços, de acordo com as indicações do projeto e orientação da Fiscalização.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

retirando as camadas eventualmente agredidas por oxidação. A limpeza da armação deverá ser feita fora das respectivas formas. Quando realizada em armaduras já montadas em formas, será executada de modo a garantir que os materiais provenientes da limpeza não permaneçam retidos nas formas. O corte das barras será realizado sempre a frio, vedada a utilização de maçarico.

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, a fim de garantir o cobrimento mínimo preconizado no projeto. Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação, através de pintura com nata de cimento e ao ser retomada a concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

- Critério de medição:

A medição será efetuada conforme os resumos indicados no projeto, em kg.

4.1.8 CONCRETO

Será exigido o emprego de material de qualidade uniforme, correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de conformidade com as dimensões das peças a serem concretadas. A fixação do fator água-cimento deverá considerar a resistência, a trabalhabilidade e a durabilidade do concreto, bem como as dimensões e acabamento das peças.

Deverá ser utilizado impermeabilizante na mistura do concreto, do tipo SIKA ou equivalente, sempre que os projetos ou planilhas exigirem.

A quantidade de água usada no concreto será regulada para se ajustar às variações de umidade nos agregados, no momento de sua utilização na execução dos serviços. A utilização de aditivos aceleradores de pega, plastificantes e incorporadores de ar poderá ser proposta pela Contratada e submetida à aprovação da Fiscalização, em consonância com o projeto estrutural. Será vedado o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

O concreto estrutural deverá apresentar a resistência em conformidade com o fck indicado nos projetos ou nas planilhas orçamentárias. Registrando-se resistência abaixo do valor previsto, o autor do projeto estrutural deverá ser convocado para, juntamente com a Fiscalização, determinar os procedimentos executivos necessários para garantir a estabilidade da estrutura.

O concreto preparado no canteiro de serviço deverá ser misturado com equipamento adequado e convenientemente dimensionado em função das quantidades e prazos estabelecidos para a execução dos serviços e obras. O amassamento mecânico no canteiro deverá ser realizado sem interrupção, e deverá durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

O concreto somente será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies seja inteiramente concluído e aprovado pela Fiscalização. Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem deverão ser limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado. O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final, e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

A queda vertical livre além de 2,0 metros não será permitida. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas de concretagem preestabelecidas. A operação de lançamento também deverá ser realizada de modo a minimizar o efeito de retração inicial do concreto. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade. Deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal forma que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas com o objetivo de impedir a perda de água destinada à hidratação do cimento. Durante o período de endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

A cura adequada será fator relevante para a redução da permeabilidade e dos efeitos da retração do concreto, fatores essenciais para a garantia da durabilidade da estrutura.

- Critério de medição:

A medição será efetuada pelo volume de concreto aplicado, medido de acordo com as dimensões indicadas no projeto, em metros cúbicos (m³).

4.1.9 ALVENARIA

Nos locais previstos em projeto serão utilizados tijolos cerâmicos de oito ou seis furos, conforme indicação, assentados a cutelo. O assentamento dos tijolos será executado com argamassa, com traço 1:4. A critério da Fiscalização poderá ser utilizada argamassa pré-misturada.

Conforme indicado na planilha orçamentária alguns ambientes receberão vedação em alvenaria de blocos vazados de concreto de 9x19x39cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

Deverá ser prevista ferragem de amarração da alvenaria nos pilares, de conformidade com as especificações de projeto e planilhas. As alvenarias não serão arrematadas junto às faces inferiores das vigas ou lajes. Posteriormente serão encunhadas com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4 e aditivo expansor, se indicado pelo projeto ou exigido pela Fiscalização. O encunhamento será realizado com tijolos recortados e dispostos obliquamente, com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderão ser utilizadas cunhas pré-moldadas de concreto em substituição aos tijolos.

A espessura da junta deverá ser de 1,5cm no máximo. As primeiras três camadas deverão receber tratamento impermeabilizante com espessura de 2,0 a 3,5mm.

Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria.

Os tijolos deverão ser de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactados e suficientemente duros para o fim a que se destinam. Deverão apresentar arestas vivas e dimensões perfeitamente regulares.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

As alvenarias de tijolo de barro serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher.

- Critério de medição:

Este serviço será medido por metro quadrado (m²) de alvenaria executada, em conformidade com o descrito na planilha de serviços.

4.1.10 CHAPISCO

Deve-se testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco no traço de 1:3 ou 1:4 (cimento e areia), conforme indicação em planilha ou projeto. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base com os materiais da mescla devem ser dosados a seco.

Deve-se executar quantidade de mescla conforme as etapas de aplicação, a fim de evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego, sendo a argamassa empregada no máximo em 2,5 horas a partir do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

contato da mistura com a água e desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento.

O chapisco será lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro com a camada aplicada uniforme e com espessura de 0,5cm apresentando um acabamento áspero. E, o excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado.

Caberá a FISCALIZAÇÃO aprovar e liberar formalmente cada etapa dos serviços a serem executados.

- Critério de medição:

Este serviço será medido em metro quadrado (m²) de chapisco aplicado, em conformidade com o descrito na planilha de serviços.

4.1.11 EMBOÇO

Deve-se dosar os materiais da mescla a seco e ser aplicado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco.

Inicialmente deve ser preparada mistura de cimento e areia na dosagem 1:4 com espessura de 2,0cm, preparo manual, ou em conformidade com o indicado nas planilhas ou projetos. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Assentar com a argamassa, pequenos tacos de madeira (taliscas), deixando sua face aparente a uma distância aproximada de 15 mm da base.

As duas primeiras taliscas devem ser assentadas próximas do canto superior nas extremidades da alvenaria e depois com auxílio do fio prumo, assentar duas taliscas próximo ao piso e depois assentar taliscas intermediárias de modo que a distância entre elas fique entre 1,50 e 2,50 m.

Aplicar argamassa numa largura de aproximadamente 25 cm entre as taliscas, comprimindo-a com uma régua apoiada em duas taliscas constituindo as guias-mestras ou prumadas-guias.

Utilizar a argamassa desde que não apresente qualquer sinal de endurecimento. Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2,5 cm.

O emboço poderá ser desempenado e se constituir na última camada do revestimento. No emboço desempenado a superfície deve ficar bem regularizada para receber a pintura final.

O emboço deve ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação.

Caberá a FISCALIZAÇÃO aprovar e liberar formalmente cada etapa dos serviços.

- Critério de medição:

Este serviço será medido em metro quadrado (m²) de emboço aplicado, em conformidade com o descrito na planilha de serviços.

4.1.12 PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas serão limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

As superfícies somente poderão ser pintadas se estiverem perfeitamente secas. Durante a aplicação e secagem da tinta, as superfícies serão protegidas, de modo a evitar a deposição de poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais.

A fim de se evitar respingo de tinta em superfícies não destinadas a pintura, como vidros e ferragens de esquadrias, deverão ser tomadas precauções especiais. Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção das superfícies e componentes da edificação:

Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado, sempre que necessário.

As camadas de tinta serão uniformes, sem corrimentos ou marcas de pincéis.

As superfícies rebocadas que possuírem trincas ou outras imperfeições visíveis, receberão enchimento de massa acrílica, lixando-se as áreas que não se encontrem bem niveladas e apuradas.

Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias até que se obtenha coloração e acabamento uniformes, não sendo nunca inferior a 02 (duas) demãos.

Caberá a FISCALIZAÇÃO aprovar e liberar formalmente cada etapa dos serviços a serem executados.

- Critério de medição:

Este serviço será medido por metro quadrado (m²) de pintura executada, em conformidade com o descrito na planilha de serviços.

14.1.13 TAPUME

A área para da execução da obra deverá ser cercada por tapume de chapa resinada, especificamente na piscina e vestiário, conforme descrito abaixo:

O tapume será em chapa resinada largura de 1,10m e espessura de 10 mm. Os tapumes terão altura de 2,20m e deverão ser pintados com pintura protetora nas cores indicadas pela fiscalização. A estrutura será em caibros de madeira, no perímetro definido pela fiscalização. Os montantes e travessas para estruturação dos tapumes serão constituídos por peças de madeira com seção de 6x6cm. Os montantes serão espaçados entre si 1,10m, de eixo a eixo.

- Critério de medição:

Este serviço será medido em m² (metros quadrados) pela área efetivamente executada, conforme descrito na planilha de serviços.

14.1.14 LOCAÇÃO DA OBRA COM EXECUÇÃO DO GABARITO

A locação da obra será realizada a partir das referências de nível. Os eixos de referência e as referências de nível serão materializados através de estacas de madeira cravadas na posição vertical. A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro da obra a locar (vestiário). Os quadros, em tábuas ou sarrafos, serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta.

A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos, com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros, por meio de cortes na madeira e pregos.

A locação deverá ser realizada em obediência a planta baixa fornecida. Serão verificados cuidadosamente as dimensões, alinhamento, ângulos e níveis do projeto. Cumprirá ao Contratante o fornecimento de cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra.

Concluída a locação, a mesma deverá ser aprovada pela Fiscalização.

- Critério de medição:

Estes serviços serão medidos em m², conforme descrito na planilha de serviços e quantidades.

4.1.15 LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO

Este serviço compreende a utilização de andaimes metálicos tubulares para auxílio à execução dos serviços de execução de alvenarias, revestimentos e estruturas, entre outros.

Sua montagem deverá obedecer à norma NR-18 que trata de segurança em obras. O piso deverá ser protegido contra danos causados pela movimentação dos andaimes.

A estrutura deve ser convenientemente contraventada e ancorada ou estaiada, obtendo-se ausência total



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

de oscilações. A frequência dessas amarrações para os andaimes de fachada deve ser de no mínimo uma para cada 36,00 m², distando entre si no máximo 6,00 m em ambas as direções. Os montantes devem estar perfeitamente aprumados. Deverão obedecer rigorosamente à NBR-6494.

Os profissionais deverão usar cinto paraquedista em trabalhos em altura superior a 2,00m além dos demais EPI's necessários. A área onde será executado o serviço deverá ser isolada e sinalizada para evitar possíveis acidentes.

- Critério de medição:

Este serviço será medido em metro quadrado (m²), e em conformidade com o descrito na planilha de serviços.

14.1.16 BALDRAME

A fundação do vestiário contemplará, além dos blocos ou sapatas, uma fundação associada do tipo sapata contínua em concreto ciclópico. A escavação deve atingir a profundidade necessária para que se encontre terreno com a capacidade de suporte necessária (vala com largura de 0,30 m). Sobre o fundo nivelado das valas será lançado o concreto ciclópico (traço 1:6 em cimento e areia), onde se usará no máximo 30% de pedras de mão.

- Critério de medição:

A medição será efetuada metro cúbico (m³), em conformidade com o descrito na planilha de serviços.

14.1.17 ATERRO E COMPACTAÇÃO

Nos locais onde se fizer necessário será realizado serviço de aterramento, depois de concluídos os serviços das fundações e removidas as camadas de solo que contenham matéria orgânica, utilizando-se saibro ou material de qualidade adequada para execução do serviço, garantindo-se o grau de compactação adequado.

Durante o processo de aterro será executada compactação manual ou mecânica do solo em camadas não superiores a 20 cm de espessura, devendo ser o serviço acompanhado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

- Critério de medição:

A medição será efetuada metro cúbico (m³), em conformidade com o descrito na planilha de serviços.

14.1.18 CONTRAPISO

Os lastros de contrapiso serão executados em concreto, conforme traço e espessura definido em projeto ou na planilha orçamentária, com preparo mecânico ou manual.

- Critério de medição:

Este serviço será medido em metro quadrado (m²) de revestimento aplicado, em conformidade com o descrito na planilha de serviços.

14.1.19 FORROS

No ambiente interno da guarita será executado forro do tipo gesso em placas lisas com dimensões de 60X60 cm e espessura 12 mm.

- Critério de medição:

Este serviço será medido em metro quadrado (m²) de forro aplicado, em conformidade com o descrito na planilha de serviços.

14.1.20 CALÇADAS

As calçadas externas e passarelas serão constituídas de concreto simples traço 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e brita 2), com superfície sarrafeada e espessura mínima de 7cm, lançado sobre o solo já compactado conforme orientações anteriores, e com aditivo impermeabilizante.

Serão previamente colocadas juntas de dilatação de ripas de madeira de lei de 8x1,2cm, impermeabilizadas.

Cuidados especiais serão observados no adensamento do concreto junto às ripas, as quais terão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

espaçamento formando quadros de no máximo 4 m², sendo sua maior dimensão igual ou inferior a 2 metros, ou igual a modulação do piso final, sendo concretados quadros intercalados, e retiradas as ripas formando juntas secas.

Poderão ser executados pisos sem juntas, desde que devidamente armados ou com corte posterior com máquina Cliper e juntas calafetadas com Sikaflex ou material equivalente.

As superfícies serão mantidas sob permanente umidade durante 7 dias após sua execução.

A superfície deverá ser apenas regularizada e desempenada, de modo a apresentar um acabamento áspero, após a regularização de superfície, as lajes deverão ser varridas para que se tenha uma maior rugosidade da sua superfície superior para aplicação de camada regularizadora, a concretagem se dará no momento da concretagem do contrapiso.

O cimento empregado no preparo do concreto deverá satisfazer as especificações e os métodos de ensaio brasileiros. O cimento Portland comum atenderá à Norma NBR 5732 e o de alta resistência inicial à Norma NBR 5733. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. No caso de concreto aparente, não será permitido o emprego de cimento de mais de uma marca ou procedência. O armazenamento do cimento no canteiro de serviço será realizado em depósitos secos, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho, isolados do solo, de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano, total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências. Também deverão ser observadas as prescrições das Normas NBR 5732 e NBR 6118. O controle de estocagem deverá permitir a utilização seguindo a ordem cronológica de entrada no depósito.

- Critério de medição:

A medição será efetuada em metro quadrado (m²) de calçada construída, em conformidade com o descrito na planilha de serviços.

14.1.21 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Sob esta denominação abrigam-se as tubulações (PVC), acessórios (registros, válvulas, tês e etc.) e bombas entre outros. Para a realização dos serviços as seguintes normas deverão ser atendidas:

- NBR 5626 Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento
- NBR 5621 Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria
- NBR 5657 Instalações Prediais de Água Fria – Verificação da Estanqueidade à Pressão Interna.
- NBR 13714 - Sistema de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndios.
- NBR 5590 – Tubo de aço-carbono com ou sem costura, pretos ou galvanizados por imersão a quente, para condução de fluídos.
- NBR 11861/1998 – Mangueira de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio.

Todos os materiais empregados deverão ser de boa qualidade e dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas da ABNT e certificação do INMETRO.

Nos ramais e sub-ramais deverá ser utilizada tubulação de PVC soldável, marca Tigre, Amanco ou similar, apropriado para instalações prediais de água fria.

Deverão ser utilizadas conexões apropriadas para as junções das peças, marca Tigre, Amanco ou similar, não se permitindo de forma alguma esquentes ou quaisquer outros artifícios na tubulação para resolver qualquer problema de instalação das mesmas.

Deverão ser assentes seguindo as Normas da ABNT e recomendações dos fabricantes.

Os ramais deverão obedecer ao projeto hidro-sanitário, no que diz respeito ao encaminhamento, altura e diâmetro dos tubos e conexões.

As conexões para as ligações com roscas metálicas de torneiras, engates e registros, serão do tipo LR AZUL, com bucha de latão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Todas as tubulações deverão ser executadas antes de concluídos os serviços de alvenaria e revestimentos, de forma a corrigir os defeitos que forem encontrados.

Antes de se fechar as alvenarias nos tubos, deverão ser feitos testes de pressão por um período de 24 horas, enchendo-se toda a tubulação de água, a fim de se detectar vazamentos que possam ser consertados a tempo.

Todos os pontos de torneiras, etc., deverão ser plugados para execução dos testes e evitar-se estragar as roscas das conexões, bem como entupimentos quando da execução dos revestimentos.

As pressões dos testes serão as recomendadas pelas Normas Brasileiras.

Para execução das juntas soldáveis deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- Limpar cuidadosamente a bolsa e as pontas dos tubos com estopa branca;
- Lixar com lixa de pano nº 100 a bolsa e a ponta dos tubos, até ser retirado todo o brilho;
- Limpar cuidadosamente a bolsa e as pontas dos tubos com estopa branca embebida em solução limpadora, removendo qualquer vestígio de sujeira ou gordura e preparando as superfícies para perfeita ação do adesivo;
- Marcar na ponta do tubo a profundidade da bolsa;
- Aplicar adesivo TIGRE, ou similar, primeiro na bolsa e, depois na ponta do tubo. Após isso, proceder imediatamente à montagem da junta;
- Introduzir a ponta do tubo até o fundo da bolsa, observando-se a posição da marca feita na ponta.

Obs: Toda a execução das juntas soldáveis deverá ser feita manualmente, utilizando-se os materiais e ferramentas necessários, tais como: serra para tubo, lixa de pano, estopa branca, solução limpadora, pincel e adesivo TIGRE (ou similar).

Os registros de gaveta, esfera e pressão serão em latão cromado com canopla, fabricação DECA, DOCOL, ou similar.

A contratada deverá entregar a instalação em perfeito estado de funcionamento, cabendo também à mesma, o fornecimento de todos os materiais complementares necessários, mesmo que não tenham sido especificados nesta especificação ou no projeto. O andaime para realização destes serviços está previsto no item LOCAÇÃO DE ANDAIME.

Na composição unitária deve ser considerada a mão de obra, a tubulação e equipamentos necessários para a execução do serviço, além dos encargos sociais e bônus de despesa indireta. O pagamento será mensal e o valor conforme o especificado no cronograma físico-financeiro para aquela medição.

Todos os materiais e acessórios devem ser aplicados naquelas canalizações de maneira que no final se tenha uma rede de tubulação estanque e os tubos verticais e horizontais.

14.1.22 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

O sistema de esgoto sanitário receberá os despejos provenientes dos aparelhos sanitários, pias, lavatórios, etc., e os conduzirá através de rede coletora utilizando-se de tubulação e caixas de inspeção, para o destino final, que será o conjunto de fossa séptica e sumidouros para atender o prédio do Vestiário.

Os despejos das peças sanitárias deverão ser captados obedecendo-se todas as indicações apresentadas nos detalhes de esgoto utilizando-se todas as conexões previstas na planta, não se permitindo esquentes nas tubulações sob quaisquer pretextos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Os encaminhamentos serão divididos em primários (vasos sanitários) e secundários (lavatórios, etc.).

As tubulações e conexões do sistema de esgoto sanitário deverão ser de PVC, ponta e bolsa de fabricação TIGRE ou similar, para os ramais e sub-ramais.

As conexões de sistema deverão ser encaixadas utilizando-se anéis apropriados e com ajuda do lubrificante indicado para este tipo de material.

As caixas de inspeção serão em concreto pré-moldado DN 50 e 60 cm altura de 60 cm. As caixas serão hermeticamente fechados com tampa de concreto.

Deverá ser instalado um sistema de ventilação, conforme indicação das plantas, que permitirá o acesso do ar atmosférico no interior do sistema de esgoto, bem como a saída dos gases de fora a impedir a ruptura dos fechos hídricos.

A coluna de ventilação deverá ser prolongada até a cobertura, de forma a garantir uma perfeita renovação do ar no sistema.

Quando enterrada, a canalização deve ser assentada em terreno resistente, com recobrimento mínimo de 0,30 m com material isento de pedras e pedregulhos. Utilizar areia fina.

Será construída fossa séptica em alvenaria de tijolos cerâmicos dimensões internas 1,90 x 1,10 x 1,40 m revestida internamente, com tampa de concreto armado espessura igual a 8 cm.

Serão construídos dois sumidouros em alvenaria de tijolos cerâmicos diâmetro interno de 1,40m, altura interna 5,00m, com tampa de concreto armado espessura de 10cm.

Materiais Esgoto Sanitário

Tube roscável branco de PVC para esgoto, com ponta e bolsa, marca Tigre, Amanco, ou similar.

Todas as conexões utilizadas serão da marca Tigre, Amanco ou similar.

Caixas sifonadas quadradas de PVC 150X185X75 mm, com acabamento em alumínio, marca Tigre, Amanco ou similar.

14.1.23 – LOUÇAS E METAIS

Condições Gerais:

Os artigos de metal para equipamentos sanitários e demais utilizações serão de perfeita fabricação, esmerada usinagem e cuidadoso acabamento; as peças não poderão apresentar quaisquer defeitos de fundição ou usinagem; as peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado qualquer empeno, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas.

Os aparelhos e acessórios não poderão apresentar quaisquer defeitos de moldagem, usinagem ou acabamento. As arestas serão perfeitas, as superfícies de metal serão isentas de esfoliações, rebarbas, bolhas e, sobretudo, depressões, abaulamentos ou grânulos.

Após a sua colocação, os metais serão envoltos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final.

O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes da sua colocação, quanto a possíveis defeitos decorrentes de fabricação e transporte.

Materiais

Todas as louças, metais e acessórios descritos na planilha orçamentária serão de fabricação Deca, Celite, ou similar.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.1.24 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para características, projeto, construção, instalação e testes em campo de equipamentos e acessórios cobertos por esta especificação, bem como em toda a terminologia adotada, deverão ser seguidas pelas publicações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, exceto quando especificado de outra forma, prevalecendo sempre os termos desta especificação.

14.1.24.1 CABOS ELÉTRICOS PARA BAIXA TENSÃO

Fornecimento e instalação de cabos elétricos de seção nominal de 2,5mm², 4,0mm², 16mm² e 25mm², a serem utilizados na instalação e deverão possuir condutor em cobre nu singelo, têmpera mole e encordoamento classe 5 com exceção do cabos elétricos de seção 2,5mm² e 4,0mm² que terão encordoamento classe 2, terão isolamento e cobertura em composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo, antichama; tensão nominal de 0,6/1 kV; e temperaturas máximas do condutor de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, de acordo com o diagrama unifilar. Referência SINTENAX, fabricação PRYSMIAN ou equivalente técnico. Conforme NBR-6880, NBR-7288, NBR-6245, NBR-6212 e NBR-5410.

- Critério de medição:

A medição será efetuada em metro (m) de cabo instalado, em conformidade com o descrito na planilha de serviços.

14.1.24.2 ELETRODUTOS DE PVC

Na ligação entre a alimentação elétrica indicada em projeto e o quadro de distribuição do vestiário será com instalação de eletrodutos de PVC rígido roscável – classe B (NBR-6150), diâmetros de indicados em projeto incluindo luvas, curvas, buchas com arruelas e demais acessórios conforme planilha de serviços e quantitativos. Fabricação TIGRE, WETZEL ou equivalente técnico. Conforme NBR-5410.

A distribuição elétrica de cabos será sempre com eletrodutos do tipo flexível nos diâmetros indicados nas planilhas ou projetos.

- Critério de medição:

A medição será efetuada em metro (m) de eletroduto instalado, em conformidade com o descrito na planilha de serviços.

14.1.24.3 LUMINÁRIAS

As luminárias a serem instaladas serão do tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida, lâmpadas fluorescentes 2x20W, completas, ou tipo spot, nas quantidades indicadas na planilha orçamentária.

- Critério de medição:

A medição será efetuada em unidade (und), em conformidade com o descrito na planilha de serviços.

14.1.24.4 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

O quadro de comando elétrico a ser instalado será do tipo trifásico em 220V, de embutir, sem barramento, em chapa metálica e com capacidade para 6 disjuntores.

- Critério de medição:

A medição será efetuada em unidade (und), em conformidade com o descrito na planilha de serviços.

TERMINAIS

Todos os cabos elétricos devem ser conectados aos terminais de equipamentos através de conectores apropriados, deverão ser metálicos, de excelente condutibilidade e poderão ser a compressão e/ou a pressão, observando-se convenientemente qual a melhor aplicação. Conforme planilha de serviços e quantitativos. Fabricação BURNDY ou equivalente técnico. Conforme NBR-5410.

EMENDAS

Devem ser evitadas emendas em cabos elétricos. Quando estritamente necessária e autorizada pela fiscalização da contratante deverão ser utilizadas emendas. Devendo ser feitas no interior de caixas de passagem. É proibido emendas no interior de eletrodutos. As emendas deverão ser feitas através de conectores de pressão ou luvas de aperto ou compressão. As emendas, exceto quando feitas com luvas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

isoladas, deverão ser revestidas com fita de borracha amoldável até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, em meia sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor. As emendas deverão ser feitas apenas no interior das caixas de junção, não sendo permitidas no interior de eletrodutos ou dutos. Fabricação BURNDY ou semelhante. A execução dos serviços deve atender os critérios estabelecidos na NBR-5410 e NR-10.

DEMAIS ACESSÓRIOS

Os itens não listados deverão atender as recomendações da NR-10 e normas brasileiras pertinentes. Fazem parte do fornecimento, a contratada deverá garantir a perfeita construção, montagem e operacionalidade do objeto do contrato. Não cabendo alegação de desconhecimentos de aspectos técnicos necessários ao perfeito funcionamento do sistema elétrico, escopo do serviço.

TESTES ELÉTRICOS

A CONTRATADA deverá executar teste de isolamento ao final da construção e montagem do sistema, conforme orientações contidas na NBR-5410, item 7.3.3.2, tabela 55, página 165, transcrito a seguir:

- A resistência de isolamento, medida com a tensão de ensaio pertinente indicada na tabela 55, é considerada satisfatória se o valor medido no circuito sob ensaio, com os equipamentos de utilização desconectados, for igual ou superior aos valores mínimos especificados na mesma tabela”.

Nota:

Sendo o teste satisfatório, o responsável técnico contratado deverá emitir laudo declarando os resultados dos testes, salvo contrário, a contratada a suas expensas deverá proceder à correção do desvio.

Critérios de medição:

Os serviços elétricos serão medidos e pagos de acordo com esta especificação técnica e com as quantidades, unidades de medidas e preços unitários constantes na planilha preços e serviços. Nas etapas de medições de serviços, será considerado o cronograma físico-financeiro aprovado pela contratante. O critério de medição deverá considerar o item como fornecido e devidamente instalado na obra e conforme definições de projeto, ou seja, perfeitamente acabado e aprovado pela fiscalização nos termos contratuais.

14.1.25 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCKRETE

Nos locais onde estão previstos pavimentação em blockrete deve-se realizar inicialmente a limpeza do terreno eliminando-se toda camada de terra com matéria orgânica efetuando-se escavação até a profundidade adequada para nivelamento do pavimento. Posteriormente será executada a pavimentação sobre colchão de areia e/ou pó de pedra.

As peças de blockrete terão espessura mínima de 8 cm, devendo o modelo apresentado pela contratada ser aprovado pela fiscalização. O preenchimento entre as peças intertravadas será em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia). A pavimentação deverá ser adequada ao tráfego a que se destina.

- Critério de medição:

Este serviço será medido em metro quadrado (m²), em conformidade com o descrito na planilha de serviços.

14.1.26 PISO DE ALTA RESISTENCIA

Nos locais onde estão previstos a execução de pisos de alta resistência do tipo curudur deve-se realizar inicialmente a demolição do piso existente, conservando-se a base de concreto inferior e recuperando-a quando necessário, para posterior execução do piso de alta resistência que deve possuir camada de no mínimo 12mm e receber polimento até o ponto adequado e aprovado pela fiscalização.

Em alguns locais será executado a recuperação e limpeza do piso corudur existente utilizando-se estuque com adesivo, cimento branco e corante, de modo a recuperar o nível de limpeza, atrito e aderência adequados, eliminando-se ainda trincas furos e rachaduras existentes.

- Critério de medição:

Este serviço será medido em metro quadrado (m²), em conformidade com o descrito na planilha de serviços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.1.27 PISCINAS

Inicialmente deverá ser removido todo o revestimento de pisos e paredes das piscinas e áreas de circulação.

A diminuição da profundidade será executada aplicando-se inicialmente colchão de areia compactada mecanicamente em camadas nunca superiores a 20 cm até a altura definida em projeto podendo ser alterada a critério da fiscalização. Na altura em que será executado a laje de fundo para a nova profundidade será executado um dente apicoado ao longo de toda a parede para acomodação e travamento da nova laje.

A laje de fundo da maior piscina terá 15cm de espessura em concreto armado com $f_{ck} = 30\text{MPa}$ recebendo armadura dupla com malha de aço de diâmetro mínimo 8mm e espaçamento a cada 10cm. A piscina de uso infantil receberá laje com 10cm de espessura em concreto armado com no mínimo $f_{ck} = 15\text{MPa}$ recebendo armadura dupla com malha de aço de diâmetro mínimo 4mm e espaçamento a cada a 10cm.

Executadas as lajes e seguidos todos os processos de cura do concreto será executada a impermeabilização de fundo e paredes das piscinas e aplicado o revestimento cerâmico em porcelanas de 5cmX5cm.

14.1.28 COBERTURA

Materiais:

Toda a madeira para emprego na cobertura será de lei, bem seca, isenta de branco, caruncho ou broca; não ardida e sem nós ou fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência.

Quanto ao aspecto visual, as telhas não apresentarão defeitos sistemáticos, tais como fissura na superfície que ficar exposta às intempéries, esfoliações, quebras e rebarbas.

Quando suspensa por uma extremidade e percutida, a telha cerâmica apresentará um som metálico. Essa característica, assim como a tonalidade da telha, possibilita ajuizar o grau de queima da peça e, portanto, inferir a adequação de algumas propriedades, tais como a impermeabilidade e a resistência à flexão.

A telha cerâmica deverá obedecer às dimensões e tolerâncias constantes da padronização específica. Esse aspecto é importante para garantir o perfeito ajuste entre telhas vizinhas, bem como para permitir a reposição de peças, em caso de reforma ou manutenção dos telhados.

Quando apoiadas sobre um plano horizontal, as arestas de telhas cerâmicas de capa e canal não ficarão, em nenhum ponto, separadas desse plano mais do que 5 mm.

As telhas cerâmicas não apresentarão vazamentos ou formação de gotas em sua face inferior, quando submetidas ao ensaio para verificação da impermeabilidade.

Para maior segurança no trânsito de pessoas sobre o telhado, a resistência à flexão será, no mínimo, de 100 kgf, conforme recomendações do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas-SP).

Nas telhas tipo Colonial o escoamento ocorre pelo canal, e a capa evita a penetração de água recobrando, longitudinalmente, dois canais vizinhos.

A telha apresentará detalhes que propiciem um bom encaixe entre canais e ripas e entre canais e capas.

Processo Executivo:

Na montagem das peças, a CONTRATADA verificará as dimensões indicadas no projeto, sobretudo com relação a: comprimento e largura; espaçamento; nivelamento da face superior; e paralelismo das terças. No fechamento lateral, deve ser observado o alinhamento e o prumo das terças. Deverão ser perfeitos, bem como o alinhamento longitudinal na colocação.

O assentamento das telhas é feito inicialmente com os canais, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira, colocando-se as telhas com a concavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira. Na sua parte mais larga, a distância entre duas fileiras de canais será de cerca de 5 cm. As telhas sobrepõem-se cerca de 10 cm.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

As cumeeiras e os espigões são feitos com as mesmas telhas, colocadas com a convexidade para cima e os rincões por meio de telhas de canal. A junção será garantida por argamassa.

Seguir as demais recomendações do fabricante.

4.1.29 LIMPEZA FINAL COM BOTA FORA

A edificação será entregue completamente limpa, em perfeita condição de utilização imediata, devendo ser removidos todos os entulhos do tapume e das circunvizinhanças onde foram executados os serviços.

Após a limpeza final serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

Todas as instalações serão testadas de acordo com as normas específicas da ABNT, em presença da Fiscalização, devendo apresentar perfeita capacidade operacional.

14.1.30 CARGA MANUAL

Todo entulho proveniente da obra será recolhido do local para posterior transporte para local de bota fora.

- Critério de medição:

Este serviço será medido em metro cúbico (m³), em conformidade com o descrito na planilha de serviços.

14.1.31 TRANSPORTE DE ENTULHO

O transporte de todo o entulho proveniente da obra será efetuado para área conveniente sendo o local de bota fora escolhido e de responsabilidade da CONTRATADA.

- Critério de medição:

Este serviço será medido em metro cúbico (m³), em conformidade com o descrito na planilha de serviços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
 Instalada em 16 de fevereiro de 1835
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

ANEXO II-D – DO PRJETO BÁSICO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	PRAZO - 120 DIAS				TOTAL
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	GERAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	3,40%	80%	7%	7%	6%	R\$ 19.114,52
			R\$ 15.291,62	R\$ 1.338,02	R\$ 1.338,02	R\$ 1.146,87	
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,80%	50%	0%	0%	50%	R\$ 4.525,28
			R\$ 2.262,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.262,64	
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1,41%	100%	0%	0%	0%	R\$ 7.935,54
			R\$ 7.935,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4	PAVIMENTAÇÃO - ÁREA DE ACESSO	5,11%	20%	70%	10%	0%	R\$ 28.726,30
			R\$ 5.745,26	R\$ 20.108,41	R\$ 2.872,63	R\$ 0,00	
5	MURETA E ALAMBRADO	12,80%	10%	40%	40%	10%	R\$ 72.018,52
			R\$ 7.201,85	R\$ 28.807,41	R\$ 28.807,41	R\$ 7.201,85	
6	PAVIMENTAÇÃO - ACESSO À QUADRA	2,51%	20%	70%	10%	0%	R\$ 14.149,36
			R\$ 2.829,87	R\$ 9.904,55	R\$ 1.414,94	R\$ 0,00	
7	DIVERSOS GUARITA	2,60%	40%	40%	20%	0%	R\$ 14.646,25
			R\$ 5.858,50	R\$ 5.858,50	R\$ 2.929,25	R\$ 0,00	
8	DIVERSOS COZINHA E DEPÓSITO	4,63%	20%	50,00%	30%	0%	R\$ 26.053,18
			R\$ 5.210,64	R\$ 13.026,59	R\$ 7.815,95	R\$ 0,00	
9	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	9,20%	0%	20%	50%	30%	R\$ 51.783,06
			R\$ 0,00	R\$ 10.356,61	R\$ 25.891,53	R\$ 15.534,92	
10	PISCINA	35,64%	10%	20%	50%	20%	R\$ 200.493,38
			R\$ 20.049,34	R\$ 40.098,68	R\$ 100.246,69	R\$ 40.098,68	
11	CISTERNA	1,46%	0,00%	50%	50%	0%	R\$ 8.235,94
			R\$ 0,00	R\$ 4.117,97	R\$ 4.117,97	R\$ 0,00	
12	FUNDAÇÕES	1,39%	10,00%	90,00%	0%	0%	R\$ 7.819,24
			R\$ 781,92	R\$ 7.037,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
13	ESTRUTURA	1,72%	0,00%	100,00%	0%	0%	R\$ 9.650,60
			R\$ 0,00	R\$ 9.650,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
14	PAREDES E REVESTIMENTO	4,74%	0,00%	50,00%	30%	20%	R\$ 26.653,05
			R\$ 0,00	R\$ 13.326,53	R\$ 7.995,92	R\$ 5.330,61	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
 Instalada em 16 de fevereiro de 1835
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

15	PÓRTAS E ESQUADRIAS	1,00%	0,00%	0,00%	100%	0%	R\$ 5.610,66
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.610,66	R\$ 0,00	
16	COBERTURA	1,20%	0,00%	70,00%	30,00%	0%	R\$ 6.754,47
			R\$ 0,00	R\$ 4.728,13	R\$ 2.026,34	R\$ 0,00	
17	PAVIMENTAÇÃO E PISOS	0,92%	0,00%	40,00%	60%	0%	R\$ 5.195,21
			R\$ 0,00	R\$ 2.078,08	R\$ 3.117,13	R\$ 0,00	
18	PINTURA	0,31%	0,00%	0,00%	20%	80%	R\$ 1.756,15
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 351,23	R\$ 1.404,92	
19	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0,51%	0,00%	20,00%	70%	10%	R\$ 2.889,12
			R\$ 0,00	R\$ 577,82	R\$ 2.022,38	R\$ 288,91	
20	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,36%	0,00%	0,00%	80%	20%	R\$ 2.007,40
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.605,92	R\$ 401,48	
21	INSTALAÇÃO SANITÁRIA E PLUVIAL	0,55%	0,00%	30,00%	50,00%	20,00%	R\$ 3.088,01
			R\$ 0,00	R\$ 926,40	R\$ 1.544,01	R\$ 617,60	
22	LOUÇAS E METAIS	0,65%	0,00%	0,00%	30,00%	70,00%	R\$ 3.667,82
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,35	R\$ 2.567,47	
23	TRATAMENTO DE ESGOTO	0,70%	0,00%	0,00%	10,00%	90,00%	R\$ 3.955,58
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 395,56	R\$ 3.560,02	
24	REFORÇO ESTRUTURAL MURO	2,58%	20%	30%	30,00%	20,00%	R\$ 14.538,58
			R\$ 2.907,72	R\$ 4.361,57	R\$ 4.361,57	R\$ 2.907,72	
25	REVESTIMENTO E PINTURA MURO	2,61%	0,00%	0,00%	30,00%	70,00%	R\$ 14.683,50
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.405,05	R\$ 10.278,45	
26	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO	1,18%	10,00%	10,00%	10,00%	70,00%	R\$ 6.666,90
			R\$ 666,69	R\$ 666,69	R\$ 666,69	R\$ 4.666,83	
	TOTAL SIMPLES		R\$ 76.741,59	R\$ 176.969,88	R\$ 210.637,20	R\$ 98.268,97	
	PERCENTUAL SIMPLES		13,64%	31,45%	37,44%	17,47%	
	TOTAL ACUMULADO		R\$ 76.741,59	R\$ 253.711,47	R\$ 464.348,67	R\$ 562.617,64	
	PERCENTUAL ACUMULADO		13,64%	45,09%	82,53%	100,00%	
	TOTAL GERAL	100,00 %					R\$ 562.617,62

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Assinatura do Engenheiro que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira do CREA deste profissional.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

ANEXO II-E DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALEMA
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016 – ALEMA

Declaro que o Engenheiro/Arquiteto, CREA ou CAU nº....., representante da empresa visitou, no dia de de 2016, os locais onde serão desenvolvidos os serviços objeto deste Edital, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados, conforme exigido no Edital.

Cidade/Estado, de de 2016.

Nome e assinatura do representante legal.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

ANEXO II-F – DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - EDIFICAÇÕES

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO

1 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) **4,00%**

II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

1 - IMPOSTOS (I)

1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 – PIS	0,65%	
1.3 - CPRB	2,00%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 40% DO VALOR DA OBRA)	2,00%	7,65%

2 - LUCRO (L) **7,40%**

3 - GARANTIA e SEGURO (S) **0,80%**

4 - RISCO (R) **1,27%**

5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF) **1,23%**

III - CÁLCULO DO B.D.I.

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

B D I = 24,87 %

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Assinatura do Engenheiro que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira do CREA deste profissional.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

ANEXO II-G – DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		COM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não Incide
B2	Feridos	3,96%	Não Incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,95%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,64%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,53%	8,02%
B10	Salário maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	46,86%	17,77%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,98%	5,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,92%	2,98%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,28%	4,02%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%
C	Total	16,93%	12,90%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,87%	2,99%



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

D2	Reincidência de Grupo A Sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,45%
D	Total	8,46%	3,44%
TOTAL (A+B+C)		89,05%	50,91%

OBS. Encargos sociais utilizados na composição de preços da planilha orçamentária base.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Assinatura do Engenheiro que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira do CREA deste profissional.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

ANEXO II-H – DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALEMA
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016 - ALEMA
Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos Serviços de Engenharia objeto do Edital de TP Nº 001/2016 / ALEMA, pelo preço global de R\$..... (.....), com prazo de execução de..... (.....) dias consecutivos contados a partir data do recebimento da Ordem de Serviço. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em/...../....., Órgão Expedidore CPF nº, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de..... (.....) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Informamos que o prazo de entrega dos serviços é de..... (.....) dias, a contar da data da ordem de serviço.

Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável á execução dos serviços contratados.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco, Agência nº e Conta Corrente nº

Anexos á Proposta: Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico- Financeiro, Curva ABC de Serviços, Planilha de Composição de Encargos Sociais, Planilha de Composição do Benefício e Despesas Indiretas-BDI e Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em epigrafe e seus anexos.

Cidade/Estado, dede 2015.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Assinatura do Engenheiro que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira do CREA deste profissional.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

ANEXO II-I – DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALEMA
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 – ALEMA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Senhor, Engenheiro ou Arquiteto inscrito no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou CAU** sob o nº, portador da CI nº, CPF nº como responsável técnico na execução dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe.

Cidade/Estado, dede 2015.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

ANEXO II-J – DO PROJETO BÁSICO

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL/ALEMA
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 - ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Cidade/Estado, dede 2016.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

ANEXO II – DO EDITAL

CARTA CREDENCIAL

À Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão- ALEMA

Na qualidade de representante legal da empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXX** credenciamos o Senhor **XXXX**, portador da CI nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX**, para nos representar na licitação em referência, com poderes para negociar o valor ofertado, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2016.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

ANEXO III – DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 31.017, de 06 de agosto de 2015, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

ANEXO IV – DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

A
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – ALEMA/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – ALEMA/MA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

ANEXO V – DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

À Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Local e data (identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa) (Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Local, data. Identificação e assinatura do representante legal da Empresa

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5619/2015-ALEMA

ANEXO VI – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5804/2015 – ALEMA

TERMO DE CONTRATO PARA _____, CELEBRADO
ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____.

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede em São Luís – Ma, na _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** ____, neste ato representada por seu Presidente, Deputado ____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº ____ e RG nº ____ e a empresa _____, com sede em _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº ____, portador do RG. nº ____ na presença das testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato para o fornecimento _____, decorrente do Processo Administrativo nº _____/2014-ALEMA que originou a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2016-CPL/ALEMA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (...) inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

2.2. O valor deste Contrato não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001.

2.3. Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade mínima de um ano, consoante dispõe Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada à variação dos custos dos preços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão á conta das Dotações Orçamentárias do exercício vigente, abaixo declinadas:

3.1.1. UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101.**
PROJETO ATIVIDADE: 4628 – Atuação Legislativa. **PLANO INTERNO: MANUTENÇÃO.** **NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51** – Obras e instalações. **SUB ITEM DE DESPESAS: 4.4.90.51.05** – Reforma **FONTE DE RECURSOS: 0101000000** Recursos do Tesouro – Exercício Atual. **NOTA DE EMPENHO Nº. ____/____.** **VALOR: R\$ _____ () valor do exercício 2016.**

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº. **5619/2015-ALEMA** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Edital da Tomada de Preços nº. **001/2016-CPL/ALEMA.**
- b) Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos por ela firmados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Na interpretação do presente Contrato aplicam-se:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) Lei 8.666/93 e Lei nº. 9.116, de 11 de janeiro de 2010.
- b) Resoluções Administrativas nºs. 481/2006 e 788/2011 da **ALEMA**
- c) Nos preceitos de Direito Público.
- d) Supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- e) Nos casos omissos a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas regulamentares aplicadas a matéria.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado-DOE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no art. 65º, §1º da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será feita por uma **empresa contratada** para este fim, cabendo à **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA** acompanhar, através de um representante formalmente designado, para verificar se a **CONTRATADA** está executando os trabalhos e observando o contrato e os documentos que o integram. Ao final deverá ser apresentado o Relatório “as built” pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita **FISCALIZAÇÃO**, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** se fará presente no local dos serviços por seu fiscal credenciado.

PARÁGRAFO QUINTO - À **FISCALIZAÇÃO** compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

PARÁGRAFO SEXTO - As instruções e demais comunicações da **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA** devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

PARÁGRAFO OITAVO - As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

PARÁGRAFO NONO - A **FISCALIZAÇÃO** deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a **CONTRATADA** mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI** ou certidões comprobatórias;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Cabe à **FISCALIZAÇÃO** verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A **FISCALIZAÇÃO** informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** recorrer à **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da respectiva comunicação. Os recursos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

relativos às multas serão feitos na forma prevista no Edital;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de **120 (cento e vinte) dias**, contado a partir da data de **assinatura do Contrato**, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, no **Diário Oficial do Estado-DOE**, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados pela **FISCALIZAÇÃO** e encaminhado ao Gestor do Contrato para deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Diretoria de Administração, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **ALEMA**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado conforme segue:

- a) Apresentação pela **CONTRATADA** dos Boletins de Medição, à **FISCALIZAÇÃO** da **ALEMA**;
- b) Após constatação da realização dos serviços / fornecimentos / instalação dos equipamentos, pela Comissão de Fiscalização, os Boletins de Medições serão encaminhados para aprovação do Gestor do Contrato e em seguida remetido para empenho e pagamento.
- c) A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada a **ALEMA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- d) A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
 - ✓ Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
 - ✓ Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual e 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais).
 - ✓ Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (1.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.
 - ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.
 - ✓ Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- ✓ **Certidão Negativa de Débito** junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.
- ✓ Regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- ✓ Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a medição seja aprovada pela FISCALIZAÇÃO da ALEMA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura no protocolo pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos equitativos acima referidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “*pro rata die*”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, quando da sua assinatura, renovável a cada período de prorrogação, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública.
- b) Seguro Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a opção de garantia recair em Caução em Dinheiro o seu valor será depositado em Conta Poupança da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Agência e Conta Poupança a ser informados, a fim de manter a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a opção da garantia recair em Títulos da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de Seguro Garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser fornecida por um Banco localizado no país, a critério do licitante e será feita mediante entrega da competente carta de fiança à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO SEXTO – A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia será restituída em 30 (trinta) dias consecutivos, após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelo setor competente da Assembleia Legislativa do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído à **CONTRATADA**, este contrato poderá ser reajustado pelo **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCC-M**, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de **01 (um) ano**, contado da data de apresentação da data-base da **Planilha Orçamentária**, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços apresentados pelo licitante vencedor serão irreajustáveis pelo período **12 (doze) meses** contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCC-M**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - I0 \times V}{I0}$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato;

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO – Competirá à CONTRATADA:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à **CONTRATANTE** relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição.
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **ALEMA** solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- e) Responder perante a **ALEMA**, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da ALEMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à ALEMA.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- l) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Manter nos locais dos serviços um livro Diário de Obras com todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- m.1) Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação. A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderá ser aplicado as sanções previstas no Contrato.
- n) Obter todas as licenças antes do início da execução dos serviços, inclusive as referentes aos órgãos de Meio Ambiente, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, antes do início dos serviços.
- o) A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.
- p) Prestar os serviços de acordo com o ANEXO II-C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEMORIAL DESCRITIVO.
- q) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- r) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

pagamento.

s) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a ALEMA, sob pena de retardar o processo de pagamento.

t) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a ALEMA, sob pena de retardar o processo de pagamento.

u) Fornecer toda e qualquer documentação, registro fotográfico, cálculo estrutural, projetos, caderno de especificações com registro de todas as marcas, códigos e referências dos materiais e serviços executados e documentação as built: plantas e detalhes executivos referentes a estruturas e instalações na exata dimensão e localização em que cada um dos serviços foi executado, de forma convencional e em meio digital.

v) Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo cronograma físico-financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela Fiscalização em 03 (três) vias.

w) Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela FISCALIZAÇÃO e normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão sempre por conta da CONTRATADA, devendo-se observar os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT. A CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico de todos os materiais empregados na construção, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, devendo os relatórios ficar a disposição da fiscalização.

p) Não serão aceitos os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

p.1) A solicitação de aprovação do material a ser utilizado será feita pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, por escrito, através do Livro de Ocorrência, anexando-se as amostras que se fizerem necessárias. A FISCALIZAÇÃO não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar sua remoção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de responsabilidade e ônus da CONTRATADA esta retirada. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Competirá à CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;

b) Acompanhar através do Gestor do Contrato, a execução dos serviços contratados.

c) Emitir a ordem de serviço necessária a efetiva execução do contrato.

d) Efetuar o pagamento a empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

f) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos bens;

h) Notificar a **CONTRATADA** a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação de serviços;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

i) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multas, estipuladas na forma a seguir:
- c) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não cumprida;
- d) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela não cumprida. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- e) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada a 1% (um por cento), em caso de reincidência;
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**.
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada como base no subitem anterior.
- i) Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão **CONTRATANTE**. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao **Fiscal do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, ao **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no **Diário Oficial da União-DOU** e no **Diário Oficial do EstadoDOE**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da **Notificação**, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA QUATORZE – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR do Contrato especialmente designado pela ALEMA para esse fim, e fiscalizados por Engenheiro(s), também designados pela ALEMA, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR do Contrato, entre outras atribuições: as previstas no Artigo 21 da Resolução Administrativa Resolução Administrativa nº 788/2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Compete à FISCALIZAÇÃO DA ALEMA:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo(a) CONTRATADO(A).
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las ao Gestor do Contrato para aprovação
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- f) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- g) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- i) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela ALEMA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- j) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- k) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- l) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- m) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO.
- n) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- p) Indicar ao GESTOR que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.

q) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSETE – D A PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no **Diário Oficial do Estado-DOE**, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

São Luís/MA, **XXXX** de **XXXX** de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA
CONTRATANTE

XXXX XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº